

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO N. 8527109-65.2025.8.06.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET POR DEMANDA**, compreendendo o **FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM** de **COFFEE BREAKS** (tipos A e B), **COQUETÉIS e ALMOÇO/JANTARES**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na **CAPITAL** quanto no **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo prazo de **18 (DEZOITO) MESES**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET POR DEMANDA**, compreendendo o **FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM** de **COFFEE BREAKS** (tipos A e B), **COQUETÉIS** e **ALMOÇO/JANTARES**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na **CAPITAL** quanto no **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo prazo de **18 (DEZOITO) MESES**.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em lote único, formado por um ou mais itens, conforme constante no **Anexo 2 deste Edital**, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 2.1.2. **LOTE ÚNICO**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE ÚNICO	UND. DE MEDIDA
DESCRIÇÃO TÉCNICA	

1	Serviço de <i>Coffee Break</i> – Tipo A (Simples) – Fortaleza/CE	Serviço
2	Serviço de <i>Coffee Break</i> – Tipo B (Completo) – Fortaleza/CE	Serviço
3	Serviço de <i>Coffee Break</i> – Tipo B (Completo) – Interior do Estado do Ceará	Serviço
4	Serviço de Coquetel – Fortaleza/CE	Serviço
5	Serviço de Coquetel – Interior do Estado do Ceará	Serviço
6	Serviço de Almoço/Jantar – Fortaleza/CE	Serviço

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou

indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

- 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
 - 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
 - 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - 4.1.4. receber as propostas de preços;
 - 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

- 4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.8. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.11. declarar o vencedor;
- 4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

- 4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.
- 4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em

seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 4.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item;

4.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no **Anexo 2**;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
- 4.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 4.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.9.22** deste Edital.
- 4.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.9.29.2. empresas brasileiras;

4.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.10. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar

com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.11.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.11.1.1.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

4.11.1.1.3. Memorial descritivo técnico que indique em qual documento (catálogos, folders e outros documentos técnicos) e página/item estão cada uma das especificações do equipamento listado no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

4.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 4.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
 - 4.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 4.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 4.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 4.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
 - 4.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.11.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.11.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.11.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.11.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.11.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11.14. A proposta deverá explicitar:

4.11.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.11.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.11.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.11.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.11.14.5. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.11.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.11.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.11.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação.

4.12.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.12.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.12.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.12.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que

permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.12.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

4.12.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

4.12.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.12.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

4.12.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.12.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.12.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.12.12. Havendo aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o pregoeiro passará à análise das condições de habilitação da licitante.

4.12.13. Os catálogos, folders, memorial descrito e eventuais amostras requeridas no presente item, encontram respaldo no §3º do artigo 17 da Lei 14.133/21 não compondo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.

4.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos catálogos e eventuais amostras solicitadas, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira, nas condições seguintes:

5.1.6.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.6.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

- 5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 5.1.6.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**

5.1.6.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**

5.1.6.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**

5.1.6.12. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**

5.1.6.13. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais.

5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

- 5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 5.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.6. Habilitação Técnica:**
- 5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 22.3 e 22.4 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**
- 5.6.2. Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante:
- 5.6.2.1. Contrato social ou ato constitutivo atualizado;
- 5.6.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.6.3. Comprovação de regularidade sanitária:
- 5.6.3.1. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente;
- 5.6.3.2. Licença de funcionamento válida;
- 5.6.3.3. Atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e correlatas);

5.6.3.4. Comprovação de Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), quando aplicável;

5.6.3.5. Comprovação de controle integrado de pragas (dedetização/desratização/desinsetização) nas instalações e veículos.

5.6.4. Responsável Técnico

5.6.4.1. A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, 01 (um) responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN), mediante apresentação de:

5.6.4.1.1. comprovante de registro ativo no CRN;

5.6.4.1.2. declaração de disponibilidade para atuação na execução contratual.

5.6.4.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de:

5.6.4.2.1. vínculo empregatício;

5.6.4.2.2. contrato de prestação de serviços;

5.6.4.2.3. participação societária;

5.6.4.3. Para fins de execução contratual, a licitante deverá manter responsável técnico habilitado, o qual deverá:

5.6.4.3.1. supervisionar as condições higiênico-sanitárias dos alimentos;

5.6.4.3.2. assegurar o cumprimento das normas da ANVISA;

5.6.4.3.3. acompanhar o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos;

5.6.4.3.4. atuar na prevenção de riscos sanitários e de segurança alimentar;

5.6.4.3.5. responder tecnicamente pelos serviços prestados.

5.6.4.4. A substituição do responsável técnico será admitida, desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da Administração.

5.6.4.5. A comprovação de responsabilidade técnica por serviços similares poderá ser exigida na fase de execução contratual, quando necessário à fiscalização.

5.6.5. Habilitação Técnico-Operacional

5.6.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

5.6.5.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- 5.6.5.2.1. identificação do emitente (nome, CNPJ e endereço);
 - 5.6.5.2.2. identificação da empresa executora;
 - 5.6.5.2.3. descrição dos serviços executados;
 - 5.6.5.2.4. período de execução;
 - 5.6.5.2.5. identificação do signatário.
- 5.6.5.3. Os atestados deverão comprovar:
- 5.6.5.3.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de *buffet* compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando que a licitante detém conhecimento técnico e operacional suficiente para atuação em eventos institucionais de elevada relevância, que frequentemente contam com a presença de autoridades de alto escalão, tais como Ministros, Desembargadores, Presidentes de Tribunais, Governadores e Chefes do Poder Executivo, bem como público diversificado, incluindo parcela significativa de participantes com idade mais avançada, demandando cuidados específicos quanto à qualidade, segurança alimentar e adequação dos serviços prestados.
 - 5.6.5.3.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnico-operacional deverá se restringir às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, assim consideradas:
 - 5.6.5.3.2.1. fornecimento de serviços de *buffet*, incluindo preparo e disponibilização de alimentos (coffee break, coquetel ou refeições);
 - 5.6.5.3.2.2. execução logística de serviços de alimentação, compreendendo transporte, montagem e distribuição;
 - 5.6.5.3.2.3. disponibilização de mão de obra operacional para execução dos serviços;
 - 5.6.5.3.2.4. execução de serviços em eventos institucionais ou corporativos.
 - 5.6.5.3.3. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado que comprove a execução de serviços de *buffet* em evento institucional ou corporativo com público igual ou superior a 1.320 (mil trezentos e vinte) participantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o maior evento previsto no Quadro de Eventos Previstos (Rol Exemplificativo), considerando a complexidade logística, operacional e sanitária envolvida.
 - 5.6.5.3.3.1. Para essa parcela específica de maior relevância técnica, não será admitido o somatório de atestados, devendo a comprovação decorrer de um único evento.

5.6.5.3.3.2. A exigência acima justifica-se em razão da necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de serviços de *buffet* em eventos de grande porte, considerando que o objeto da contratação contempla o atendimento a eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo TJCE, os quais podem envolver elevado número de participantes e elevado grau de exigência quanto à qualidade dos serviços, segurança alimentar e eficiência logística.

5.6.5.3.3.3. A definição do quantitativo mínimo correspondente a 50% do maior evento previsto no Anexo visa assegurar que a licitante possua experiência prévia compatível com situações reais de execução contratual, reduzindo riscos de falhas operacionais que possam comprometer a realização dos eventos e a imagem institucional.

5.6.5.3.3.4. Tal exigência está restrita à parcela de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando às demais parcelas, para as quais é admitido o somatório de atestados, preservando-se a competitividade do certame.

5.6.5.3.4. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto, incluindo, no mínimo:

5.6.5.3.4.1. preparo e fornecimento de alimentos;

5.6.5.3.4.2. transporte e logística de distribuição;

5.6.5.3.4.3. disponibilização de equipe para atendimento;

5.6.5.3.4.4. preferencialmente comprovados no mesmo evento, de modo a evidenciar a capacidade de execução integrada dos serviços.

5.6.5.3.5. Para os demais serviços e parcelas de menor relevância, será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto e evidenciem sua capacidade de execução integrada.

5.6.5.3.6. Será admitido o somatório de atestados:

5.6.5.3.6.1. Os atestados poderão ser da matriz ou filial;

5.6.5.3.6.2. O TJCE poderá realizar diligência para validação das informações;

5.6.5.3.6.3. Poderá ser realizada visita técnica para verificação da capacidade operacional da empresa.

5.6.5.4. **Degustação (Amostragem)**

- 5.6.5.4.1. Poderá ser exigida degustação (amostragem) exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critérios definidos no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência, assegurados:
- 5.6.5.4.1.1. critérios objetivos de avaliação, conforme descritos no subitem 5.14.11.2 (Modelo de Avaliação – Degustação) do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência, contemplando, no mínimo:
 - 5.6.5.4.1.1.1. apresentação visual dos itens;
 - 5.6.5.4.1.1.2. padronização das porções e montagem;
 - 5.6.5.4.1.1.3. temperatura adequada de serviço;
 - 5.6.5.4.1.1.4. textura e consistência dos alimentos;
 - 5.6.5.4.1.1.5. organização do serviço;
 - 5.6.5.4.1.1.6. conformidade dos itens apresentados com o cardápio proposto;
 - 5.6.5.4.1.1.7. condições de higiene e manipulação;
 - 5.6.5.4.1.1.8. qualidade sensorial global dos alimentos;
 - 5.6.5.4.1.1.9. tempo de reposição dos itens, quando aplicável.
 - 5.6.5.4.2. designação de comissão avaliadora composta por representantes do TJCE;
 - 5.6.5.4.3. registro formal do procedimento, inclusive mediante elaboração de ata e, quando necessário, registro fotográfico;
 - 5.6.5.4.4. direito de manifestação da licitante;
 - 5.6.5.4.5. definição prévia, pela Administração, dos itens do cardápio que serão objeto da degustação, dentre aqueles previstos no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência;
 - 5.6.5.4.6. realização da degustação em local, data e horário previamente informados à licitante, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
 - 5.6.5.4.7. apresentação das amostras nas mesmas condições previstas para eventual execução contratual, inclusive quanto à apresentação, acondicionamento, temperatura, utensílios e forma de serviço, quando aplicável.
- 5.6.5.5. A degustação poderá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da licitante ou em local indicado pela Administração, desde que asseguradas condições adequadas para avaliação dos alimentos e serviços apresentados.

5.6.5.6. A comissão avaliadora observará os critérios, parâmetros e pontuações constantes no Modelo de Avaliação – Degustação, sendo exigido desempenho mínimo de aceitabilidade conforme previsto no referido anexo.

5.6.5.7. A não apresentação da degustação no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as especificações exigidas ou a obtenção de resultado insatisfatório poderão ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.6.5.8. Na hipótese de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova degustação, nos mesmos critérios e condições estabelecidos no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.6.5.9. A não conformidade constatada poderá ensejar desclassificação da proposta.

5.6.6. **Habilitação Técnico-Profissional**

5.6.6.1. Apresentação de equipe mínima qualificada, compatível com a execução dos serviços de *buffet* por demanda, incluindo:

5.6.6.1.1. Nutricionista responsável técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN), responsável pela supervisão das condições higiênic-sanitárias, qualidade dos alimentos e conformidade com as normas aplicáveis;

5.6.6.1.2. Profissional com experiência em coordenação de serviços de alimentação ou eventos (mãitre ou equivalente), responsável pela organização operacional, supervisão da equipe e garantia do padrão de atendimento;

5.6.6.1.3. Equipe operacional com experiência em serviços de alimentação Equipe operacional com experiência em serviços de alimentação, em quantitativo compatível com as demandas previstas, conforme ordens de serviço.

5.6.6.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser realizada mediante:

5.6.6.2.1. registro em carteira de trabalho;

5.6.6.2.2. contrato de prestação de serviços;

5.6.6.2.3. participação societária.

5.6.6.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar da execução contratual, em consonância com as atribuições definidas no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.6.6.4. Para a equipe operacional, a gestão, dimensionamento e substituição dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observado o

cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação, capacitação, regularidade trabalhista, uniformização e qualidade da execução dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.6.6.5. Não serão admitidos profissionais com impedimentos ou penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Habilitação Econômico-Financeiras:

5.7.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 22.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

5.7.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.7.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.7.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.7.1.4. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.7.2. Declaração de compromissos assumidos, comprovando que 1/12 dos contratos vigentes não supera o patrimônio líquido;

5.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

5.8. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.10. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU – Plenário.
- 5.11. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.13. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.14. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 11 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.14.2. fraudar a licitação;
- 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.16. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

- 9.1.22. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.
- 9.1.23. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato**.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se no **Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.**

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato

ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a

documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 17.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 29 de maio de 2026.

Sílvio de Paiva Ribeiro
DIRETOR DE CERIMONIAL DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet por demanda, compreendendo o fornecimento, preparo, transporte, montagem, atendimento e desmontagem de Coffee Breaks (Tipos A e B), Coquetéis e Almoços/Jantares, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo TJCE, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, por demanda, compreendendo o fornecimento, preparo, transporte, montagem, atendimento e desmontagem de Coffee Breaks (Tipos A e B), coquetéis e almoços/jantares, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, **pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;** conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por poderem ser especificados de forma objetiva, com base em padrões usuais de mercado. , .

1.3. Quanto à natureza, os serviços são caracterizados como serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda, tendo em vista que atendem a necessidades permanentes da Administração relacionadas à realização de eventos institucionais, cuja ocorrência é recorrente ao longo do exercício, ainda que sua execução se dê de forma eventual, conforme a programação institucional.

1.4. A execução dos serviços dar-se-á por unidade de serviço por participante, conforme quantitativos estimados, sendo cada serviço composto por cardápio estruturado com itens mínimos obrigatórios, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. As opções de itens que compõem cada tipo de serviço (Coffee Break, Coquetel e Almoço/Jantar) são aquelas previamente definidas no Anexo VIII – Cardápio, cabendo à Administração, no momento da solicitação, a escolha dentre as alternativas disponibilizadas, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos.

1.6. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a programação dos eventos institucionais, não havendo garantia de consumo mínimo, devendo a contratada estar apta ao atendimento conforme as demandas apresentadas.

LOTE ÚNICO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CAPITAL E O INTERIOR DO ESTADO.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO A (SIMPLES) : café, leite, chocolate quente, bolo (dois tipos), mini sanduíche (dois tipos), salgado de forno (dois tipos), salgado assado (dois tipos), complementares((dois tipos), suco de fruta natural (dois tipos), refrigerante (dois tipos)</p>	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	FORTALEZA	2.700
2	<p>SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO B(COMPLETO): café, leite, chá(02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche(04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim(03 tipos), sobremesa(02 tipos), complementares(03 tipos), suco de fruta natural(02 sabores), refrigerante(03 tipos)</p>	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	FORTALEZA	4.970

3	<p>SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO B(COMPLETO): café, leite, chá(02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche(04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim(03 tipos), sobremesa(02 tipos), complementares(03 tipos), suco de fruta natural(02 sabores), refrigerante(03 tipos)</p>	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	INTERIOR	2.540
4	<p>SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (seis tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos(10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (5 tipos), refrigerante(03 tipos), suco de fruta natural(03 tipos), água.</p>	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	FORTALEZA	13.120
5	<p>SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (seis tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos(10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (5 tipos), refrigerante(03 tipos), suco de fruta natural(03 tipos), água.</p>	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	INTERIOR	960

6	SERVIÇOS DE ALMOÇO / JANTAR: entrada (um tipo), proteína (dois tipos), acompanhamento (três tipos), salada verde ou legumes (dois tipos), sobremesa (sobremesa), refrigerante (três tipos), suco de fruta natural (dois tipos), café, biscoito/bolo (dois tipos).	SERVIÇO POR PARTICIPANTE	FORTALEZA	400
TOTAL DE ITENS			24.690 SERVIÇOS POR PARTICIPANTES	

Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA
V	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
VI	QUADRO DE EVENTOS PREVISTOS (ROL EXEMPLIFICATIVO)
VII	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO INTERIOR COM RAIOS DE ABRANGÊNCIA
VIII	DETALHAMENTO DO CARDÁPIO
IX	FORMAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
X	DIVISÃO DE GRAU DE JURISDIÇÃO
XI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação pretendida é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação, conforme disposições legais aplicáveis.

2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do TJCE, sem garantia de consumo mínimo, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária correspondente e a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A definição do prazo de vigência superior a 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade permanente e prolongada de atendimento aos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo TJCE, ainda que executados de forma variável e sob demanda, abrangendo atividades de formação, solenidades, reuniões estratégicas, ações institucionais e recepção de autoridades, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

2.3. A contratação possui caráter continuado, ainda que executada sob demanda, uma vez que os eventos institucionais integram de forma permanente o calendário administrativo do Tribunal, exigindo disponibilidade contínua de estrutura operacional apta ao atendimento das demandas institucionais ao longo de mais de um exercício financeiro

2.4. A adoção do prazo de 18 (dezoito) meses mostra-se vantajosa sob os seguintes aspectos:

2.4.1. vantajosidade econômica, ao reduzir custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios em curto intervalo de tempo;

2.4.2. redução de retrabalho administrativo e mitigação dos impactos operacionais relacionados à realização de licitações sucessivas;

2.4.3. ganho de eficiência operacional, permitindo maior previsibilidade na execução dos serviços e melhor planejamento por parte da contratada;

2.4.4. padronização e qualidade dos serviços, com manutenção de equipe treinada e alinhada às exigências institucionais do TJCE;

2.4.5. mitigação de riscos de descontinuidade, especialmente considerando a criticidade dos serviços para o adequado funcionamento dos eventos institucionais;

2.4.6. compatibilidade com o planejamento institucional, que contempla a realização contínua de eventos ao longo de mais de um exercício financeiro.

2.5. Adicionalmente, a realização de nova contratação em período inferior pode implicar riscos relevantes, tais como:

2.5.1. descontinuidade na prestação dos serviços;

2.5.2. perda de padronização e qualidade;

2.5.3. aumento de custos administrativos e operacionais;

2.5.4. impacto negativo na organização de eventos de maior complexidade.

2.6. A manutenção da contratação permanecerá condicionada à existência de disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro, à vantajosidade da contratação e à regular avaliação da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, prorrogação e gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de fornecimento de

alimentação em eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, compreendendo serviços de buffet por demanda, com disponibilização de coffee breaks (tipos A e B), coquetéis e almoços/jantares, incluindo fornecimento, preparo, transporte, montagem, atendimento e desmontagem, de modo a assegurar o adequado funcionamento, organização e suporte logístico dos eventos e solenidades realizados no âmbito desta Corte, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

3.2. Os eventos institucionais atendem tanto à demanda da Diretoria de Cerimonial e das áreas internas de unidades do TJCE, quanto aos interesses de iniciativas como do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud), objeto do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, celebrado entre o estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tendo o TJCE como Órgão Executor. No que se refere aos diferentes públicos usuários finais, esses eventos configuram-se como importantes ferramentas estratégicas de articulação, capacitação, integração e promoção institucional.

3.3. Considerando a recorrência, diversidade e amplitude dos eventos institucionais, que envolvem magistrados(as), servidores(as), autoridades e público externo, bem como a necessidade de padronização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços, mostra-se recomendável a execução indireta da atividade, mediante contratação de empresa especializada, por se tratar de solução mais conveniente, eficiente e economicamente vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação de empresa especializada em serviços de buffet permite ao Tribunal concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, assegurando a prestação de serviços com qualidade técnica, padronização operacional, cumprimento de normas sanitárias e adequada capacidade logística, especialmente no atendimento simultâneo de eventos em diferentes localidades, inclusive no Interior do Estado, o que não seria viável por meio de execução direta.

3.5. A adoção de modelo de contratação por demanda mostra-se adequada à natureza dos serviços, tendo em vista a variabilidade na frequência, no porte e nas características dos eventos institucionais, possibilitando maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e adequação do consumo às necessidades efetivamente verificadas.

3.6. No que se refere à definição do objeto em lote único, foram analisadas alternativas de parcelamento, tais como a divisão por tipo de serviço (coffee break, coquetel, refeições), por localidade (capital e interior) ou por grupos de execução.

3.7. Entretanto, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente vantajoso, tendo em vista que a prestação dos serviços exige integração operacional, padronização de cardápios e atendimento, uniformidade na qualidade dos insumos e serviços, bem como coordenação logística unificada.

3.8. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a qualidade e a padronização dos serviços, além de gerar dificuldades na gestão contratual, aumento do risco de falhas na execução e prejuízos à organização dos eventos, especialmente aqueles de maior porte ou realizados simultaneamente.

3.9. Ademais, a contratação em lote único promove ganhos de eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e fiscalização, além de potencial economia de escala, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto é amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas com capacidade de atendimento integral.

3.10. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tais atendimentos encontram amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, especialmente no que se refere à melhoria da gestão institucional, à eficiência administrativa e ao fortalecimento da comunicação institucional, bem como no Plano Anual de Contratações (PAC), sob o número **RDP-ASCER-2026-250**.

3.11. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, bem como a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada, encontra-se descrita e detalhada nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, os quais constituem apêndice deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Manuais de Contratação do TJCE.

3.12. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

3.13. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto e nas características operacionais da contratação, considerando que os serviços de buffet demandam atuação integrada, padronização operacional, gestão unificada da execução, controle sanitário centralizado e coordenação logística contínua, especialmente em eventos institucionais realizados simultaneamente na Capital e no Interior do Estado.

3.14. A admissão de consórcios poderia gerar maior complexidade na gestão contratual, dificultando a definição de responsabilidades operacionais, sanitárias e administrativas entre as empresas consorciadas, além de aumentar o risco de falhas na execução, divergências de padrão de atendimento e inconsistências na prestação dos serviços.

3.15. Adicionalmente, observa-se que o objeto é amplamente executado no mercado por empresas especializadas que, individualmente, possuem capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento integral da demanda pretendida, conforme demonstrado nas pesquisas de mercado, contratações similares consultadas no PNCP e experiências anteriores do próprio TJCE.

3.16. Assim, a vedação à participação de consórcios não implica restrição indevida à competitividade, mostrando-se medida proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e adequada execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.17. Durante o período compreendido entre a data de assinatura do instrumento contratual decorrente deste processo de contratação e o término da vigência do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, em 29/12/2026, o custeio da execução das demandas vinculadas ao Promojud, no âmbito do escopo contratual, será realizado com recursos do referido empréstimo, conforme programado no Plano de Aquisições do Promojud aprovado pelo BID.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são **essenciais** e garantem a manutenção das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na medida em que se relacionam ao suporte necessário à realização de **eventos, solenidades, reuniões institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e finalísticas**, que demandam a disponibilização de alimentação adequada, assegurando o regular funcionamento das unidades administrativas e judiciárias e contribuindo, de forma indireta, para a adequada prestação jurisdicional.

4.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet por demanda**, compreendendo o **fornecimento, preparo, transporte, montagem, atendimento e desmontagem** de serviços de **coffee break (tipos A e B), coquetéis e almoços/jantares**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo TJCE, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, observadas as especificidades de cada demanda.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem a disponibilização de **estrutura completa de alimentação e apoio logístico**, incluindo insumos, equipamentos, utensílios, equipe de atendimento e organização dos espaços, de modo a garantir condições adequadas para a realização dos eventos institucionais, contribuindo para a organização, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

4.4. A solução deverá ser executada sob o regime de demanda variável, considerando a natureza dinâmica dos eventos institucionais, com acionamento conforme necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e melhor adequação entre consumo e planejamento orçamentário.

4.5. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas integradas:

4.5.1. Planejamento da demanda:

4.5.1.1. Definição do tipo de serviço (coffee break, coquetel ou refeição), quantitativo estimado de participantes, local de realização (Capital ou Interior), data, horário e demais especificações do evento;

4.5.2. Preparação e produção:

4.5.2.1. Aquisição de insumos, preparo dos alimentos em conformidade com normas sanitárias e padrões de qualidade, organização logística e mobilização de equipe técnica;

4.5.3. Transporte e montagem:

4.5.3.1. Deslocamento até o local do evento, instalação da estrutura necessária (mesas, utensílios, equipamentos e disposição dos alimentos), observando-se as condições do espaço e o cronograma estabelecido;

4.5.4. Execução do serviço:

4.5.4.1. Atendimento aos participantes durante o evento, com reposição de itens, organização do ambiente e prestação de serviços de apoio;

4.5.5. Desmontagem e destinação final:

4.5.5.1. Retirada da estrutura, limpeza do local, recolhimento de resíduos e destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

4.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a atender às necessidades do Tribunal pelo período estimado de **18 (dezoito) meses**, garantindo a disponibilidade contínua de suporte alimentar para eventos institucionais, com **padronização, qualidade, eficiência e observância às normas sanitárias e de segurança alimentar**.

4.7. A adoção da solução proposta possibilita maior controle da execução contratual, padronização dos serviços, racionalização de custos e atendimento eficiente das demandas institucionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa e para o adequado suporte às atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente quanto à prestação de serviços de buffet por demanda, compreendendo coffee breaks (tipos A e B), coquetéis e almoços/jantares, com capacidade de atendimento em eventos de diferentes portes, inclusive simultâneos, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emissão regular de notas fiscais de serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais, devidamente registrados e segurados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar exclusivamente formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores, promovendo sua gestão de modo responsável, com pleno atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

5.5. Nos casos de atividades sujeitas a controle ou dependentes de autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção das respectivas licenças, alvarás e registros junto aos órgãos competentes, especialmente os de natureza sanitária.

5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

5.6.2. Não ter sido condenada por infrações às normas de combate à discriminação, ao trabalho infantil ou ao trabalho em condição análoga à de escravo, conforme legislação vigente.

5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da execução e nas prorrogações contratuais, o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. A contratação dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

5.9. A execução dos serviços por empresa especializada será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

5.10. A proposta será constituída por itens já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. O valor da contratação engloba todas as despesas com insumos, mão-de-obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.11. A empresa deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos serviços pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas da decisão.

5.12. Garantir cumprimento à Lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, cidadãos e poder público, priorizando a não geração, redução, reutilização e reciclagem. Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (cadeia produtiva) são responsáveis pelo recolhimento de produtos após o uso pelo consumidor.

5.13. Observar que os recursos do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR somente podem ser utilizados para o pagamento de serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco.

5.13.1. O BID requer que todos os Mutuários/Executores (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. <https://www.iadb.org/pt-br/como-podemos-trabalhar-juntos/aquisicoes/aquisicoes-de-projetos>

5.13.2. Na avaliação de ofertas, o Mutuário/Executor verificará a elegibilidade dos licitantes consultando a lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis de forma temporária ou permanente pelo BID, em conformidade com o disposto nos incisos (b) e (c) do parágrafo 1.16 da GN-2349-15 no site do Banco, e não poderá adjudicar qualquer contrato a qualquer empresa ou indivíduo que figure nessa lista.

5.14. Considerando tratar-se de contratação de serviços de buffet, a empresa deverá atender, adicionalmente, aos seguintes requisitos:

5.14.1. Qualidade e segurança alimentar

5.14.1.1. Cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de higiene, manipulação, preparo, acondicionamento e conservação dos

alimentos.

5.14.2. Estrutura operacional

5.14.2.1. Dispor de cozinha estruturada, equipamentos adequados e capacidade logística para produção e transporte dos alimentos, inclusive com controle de temperatura e acondicionamento apropriado.

5.14.3. Transporte adequado

5.14.3.1. Realizar o transporte dos alimentos em condições que preservem sua qualidade e segurança, evitando contaminação e deterioração, conforme boas práticas sanitárias.

5.14.4. Equipe qualificada

5.14.4.1. Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços (cozinheiros, auxiliares, garçons, coordenadores), devidamente uniformizados e treinados.

5.14.5. Materiais e utensílios

5.14.5.1. Fornecer todos os utensílios necessários à execução dos serviços (louças, talheres, copos, bandejas, mesas, toalhas e demais itens), em bom estado de conservação, limpeza e padrão compatível com eventos institucionais.

5.14.6. Padrão de qualidade e apresentação

5.14.6.1. Garantir adequada apresentação dos alimentos e organização dos espaços, com reposição suficiente dos itens durante o evento, evitando desabastecimento ou prejuízo à experiência dos participantes.

5.14.7. Adequação às demandas do evento

5.14.7.1. Adaptar os serviços ao perfil do evento, incluindo quantitativos, tipos de cardápio, restrições alimentares e especificidades institucionais.

5.14.7.2. Prever, quando solicitado pelo CONTRATANTE, opções compatíveis com restrições alimentares, dietas especiais, alimentação vegetariana e/ou vegana.

5.14.7.2.1. Para fins de atendimento mínimo, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar a disponibilização de opções alimentares especiais em quantitativo compatível com a demanda informada pelo CONTRATANTE, observando, na ausência de indicação específica, os seguintes parâmetros mínimos de referência:

5.14.7.2.1.1. 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para opções vegetarianas e/ou veganas;

5.14.7.2.1.2. quantitativo suficiente para atendimento de participantes com restrições alimentares específicas previamente informadas pelo CONTRATANTE, tais como intolerância à lactose, restrição ao glúten, restrição ao açúcar, dietas hipossódicas ou outras necessidades nutricionais justificadas.

5.14.7.2.2. As opções vegetarianas e veganas deverão possuir padrão de qualidade, apresentação, valor nutricional e adequação ao serviço equivalentes às demais preparações ofertadas, não sendo admitido tratamento meramente residual ou substituições improvisadas.

5.14.7.2.3. Os itens destinados a dietas especiais deverão ser preparados, acondicionados, identificados e servidos de forma a evitar contaminação cruzada e assegurar sua correta destinação ao público respectivo.

5.14.7.2.4. O CONTRATANTE poderá, conforme a natureza do evento e o perfil do público, definir percentual superior ao mínimo de referência previsto neste subitem, hipótese em que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar o quantitativo informado na ordem de serviço ou solicitação específica.

5.14.8. Gestão de resíduos

5.15.8.1. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.14.9. Atendimento descentralizado

5.15.9.1. Comprovar capacidade de atendimento em diferentes localidades do Estado do Ceará, observando prazos, logística e qualidade uniforme dos serviços

5.14.10. Verificação da capacidade técnica e operacional

5.14.10. 1. A Administração poderá realizar diligências para verificação das condições efetivas de execução dos serviços, incluindo visita técnica e/ou apresentação de amostras (degustação), com caráter classificatório e/ou eliminatório.

5.14.11. Modelos de avaliação (quando aplicável)

5.14.11.1. Modelo de Avaliação – Visita Técnica

ITEM	CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Estrutura física	Compatível com a demanda	() Conforme () Parcial () Não conforme
Fluxo operacional	Adequado e organizado	() Conforme () Parcial () Não conforme
Higiene e sanitização	Atende normas sanitárias	() Conforme () Parcial () Não conforme
Equipamentos	Quantidade e estado adequados	() Conforme () Parcial () Não conforme
Armazenamento	Condições adequadas	() Conforme () Parcial () Não conforme
Transporte	Veículo adequado	() Conforme () Parcial () Não conforme
Recursos humanos	Equipe capacitada	() Conforme () Parcial () Não conforme
Controle de qualidade	Procedimentos existentes	() Conforme () Parcial () Não conforme
Capacidade operacional	Compatível com a demanda	() Conforme () Parcial () Não conforme

5.14.11.1.1. Critério de aceitação: mínimo de 80% dos itens “Conforme”

5.14.11.2. Modelo de Avaliação – Degustação

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA (0 a 5)
1	Apresentação visual	Aspecto geral, organização, disposição e atratividade dos itens apresentados	

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA (0 a 5)
2	Padronização	Uniformidade entre porções (tamanho, acabamento e montagem)	
3	Temperatura de serviço	Adequação da temperatura ao tipo de alimento (quente/frio) no momento da avaliação	
4	Textura e consistência	Ponto de preparo adequado, maciez, crocância ou cremosidade conforme o tipo de item	
5	Organização do serviço	Disposição dos itens, identificação, acessibilidade e fluxo adequado para consumo	
6	Conformidade com cardápio	Correspondência entre o item apresentado e o especificado no cardápio/proposta	
7	Higiene e manipulação	Condições de asseio, uso de utensílios adequados e práticas de manipulação seguras	
8	Qualidade sensorial global	Avaliação geral considerando sabor, equilíbrio e aceitação do item	
9	Tempo de reposição (quando aplicável)	Capacidade de reposição adequada e tempestiva dos itens durante o serviço	

5.14.11.2.1. Pontuação mínima para aprovação: 80% do total.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser demandados conforme necessidade da Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** para a realização dos eventos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.2. Os serviços abrangem o **fornecimento integral de alimentos, insumos, materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra**, necessários à execução dos serviços de buffet, incluindo preparo, transporte, montagem, atendimento, reposição e desmontagem.

6.3. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme a agenda institucional do TJCE, previamente ajustadas entre as partes, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados.

6.4. O cronograma de prestação dos serviços será definido conforme a necessidade do evento, observando sua duração, local e complexidade.

6.5. A quantidade e o tipo de profissionais envolvidos serão definidos conforme o porte do evento, garantindo atendimento adequado, contínuo e sem interrupções.

6.6. Composição dos cardápios será definida pelo CONTRATANTE, conforme opções previstas no Termo de Referência, podendo considerar restrições alimentares e perfil do público.

6.7. Tempo de execução dos serviços

6.7.1. Os serviços de buffet deverão ser prestados com duração mínima de **1 (uma) hora** e máxima de **6 (seis) horas**, contadas a partir do horário efetivo de início do atendimento ao público, devendo a contratada garantir:

- 6.7.1.1. Atendimento contínuo durante todo o período contratado;
- 6.7.1.2. Reposição integral dos itens durante toda a execução;
- 6.7.1.3. Manutenção da qualidade, temperatura e apresentação dos alimentos até o encerramento do serviço.

6.8. Execução dos serviços e critérios operacionais

6.8.1. Transporte dos alimentos:

- 6.8.1.1. O transporte deverá ser realizado em veículos:
- 6.8.1.2. exclusivos ou adequados para transporte de alimentos;
- 6.8.1.3. higienizados antes de cada uso;
- 6.8.1.4. com compartimentos protegidos contra poeira, insetos e qualquer tipo de contaminação, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS comprovar a realização de controle integrado de pragas urbanas (dedetização/desinsetização e desratização) nos veículos e nas instalações utilizadas para preparo e armazenamento dos alimentos, mediante apresentação de certificado válido emitido por empresa especializada, com periodicidade mínima semestral (ou outra mais restritiva exigida pela autoridade sanitária competente), em conformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas estabelecidas pela ANVISA;
- 6.8.1.5. dotados de isolamento térmico ou equipamentos de refrigeração, quando necessário.

6.8.2. Acondicionamento:

- 6.8.2.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em:
- 6.8.2.2. recipientes térmicos adequados (hot box, caixas isotérmicas ou similares);
- 6.8.2.3. embalagens próprias para alimentos, vedadas e íntegras;
- 6.8.2.4. recipientes separados por tipo de alimento (quente/frio);
- 6.8.2.5. condições que evitem contato cruzado entre alimentos crus e preparados.

6.8.3. Controle de temperatura:

- 6.8.3.1. alimentos quentes: mantidos acima de 60°C;
- 6.8.3.2. alimentos frios/refrigerados: mantidos abaixo de 10°C;
- 6.8.3.3. bebidas: servidas em temperatura adequada ao consumo;
- 6.8.3.4. uso de equipamentos como rechauds, estufas, caixas térmicas ou gelo.

6.8.4. Montagem e exposição:

- 6.8.4.1. A montagem deverá:
 - 6.8.4.1.1. ocorrer com antecedência mínima ao início do evento, conforme o porte da demanda, nos seguintes termos:
 - 6.8.4.1.1.1. 1 (uma) hora, para eventos de pequeno porte (até 100 participantes);
 - 6.8.4.1.1.2. 2 (duas) horas, para eventos de médio porte (de 101 a 500 participantes);
 - 6.8.4.1.1.3. 3 (três) horas, para eventos de grande porte (acima de 500 participantes);
 - 6.8.4.1.1.4. salvo prazo diverso definido pelo TJCE no ato da solicitação.
 - 6.8.4.1.2. garantir organização, higiene e estética compatível com evento institucional;
 - 6.8.4.1.3. utilizar toalhas, suportes e utensílios limpos e em bom estado;

6.8.4.1.4. evitar exposição prolongada de alimentos sem proteção.

6.8.5. Atendimento e reposição:

6.8.5.1. Durante o evento, a contratada deverá:

6.8.5.1.1. manter reposição contínua dos alimentos e bebidas;

6.8.5.1.2. substituir itens sempre que necessário;

6.8.5.1.3. evitar falta ou desabastecimento;

6.8.5.1.4. garantir uniformidade na apresentação até o final do serviço.

6.8.6. Equipe de serviço:

6.8.6.1. A equipe deverá:

6.8.6.1.1. estar uniformizada e identificada;

6.8.6.1.2. adotar boas práticas de higiene (luvas, toucas quando aplicável);

6.8.6.1.3. manter postura adequada ao ambiente institucional;

6.8.6.1.4. ser dimensionada conforme número de participantes.

6.8.7. Higiene e manipulação:

6.8.7.1. Deverão ser observadas:

6.8.7.1.1. boas práticas de manipulação de alimentos (RDC ANVISA);

6.8.7.1.2. higienização de utensílios e superfícies;

6.8.7.1.3. uso de equipamentos de proteção quando necessário;

6.8.7.1.4. descarte imediato de alimentos impróprios.

6.8.8. Desmontagem e limpeza:

6.8.8.1. Ao término do evento, a contratada deverá:

6.8.8.1.1. realizar a desmontagem completa da estrutura;

6.8.8.1.2. recolher todos os materiais utilizados;

6.8.8.1.3. remover resíduos gerados;

6.8.8.1.4. deixar o ambiente nas mesmas condições de limpeza recebidas.

6.8.9. Gestão de resíduos:

6.8.9.1. Os resíduos deverão ser:

6.8.9.1.1. acondicionados em recipientes apropriados;

6.8.9.1.2. segregados quando possível;

6.8.9.1.3. destinados conforme normas ambientais e sanitárias.

6.8.10. Execução simultânea e descentralizada:

6.8.10.1. A contratada deverá possuir capacidade de atendimento:

6.8.10.1.1. em eventos simultâneos;

6.8.10.1.2. em diferentes localidades do Estado;

6.8.10.1.3. sem prejuízo da qualidade ou padronização dos serviços.

6.8.11. Horário de execução

6.8.11.1. Os serviços poderão ser realizados, em regra, no período compreendido entre **07h e 22h**, podendo ocorrer em horários distintos, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de prestação dos serviços serão definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, de acordo com a realização de eventos e solenidades institucionais promovidos ou apoiados pela instituição, podendo ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes unidades:

7.1.1. Palácio da Justiça;

7.1.2. Fórum Clóvis Beviláqua;

7.1.3. Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC;

7.1.4. Corregedoria Geral da Justiça;

7.1.5. Unidades administrativas e judiciárias do TJCE;

7.1.6. Outros espaços institucionais ou eventuais locais externos indicados pela Administração.

7.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer tanto na Capital quanto no Interior do Estado do Ceará, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS possuir capacidade logística para atendimento descentralizado, garantindo padrão uniforme de qualidade independentemente da localidade.

7.3. Todas as atividades deverão ser realizadas de acordo com a agenda institucional do TJCE, previamente solicitadas e ajustadas entre as partes, considerando as especificidades de cada evento.

7.4. Poderá ocorrer mudança de endereço dentro da mesma localidade, sem que tal alteração implique modificação no valor dos serviços, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas.

7.5. Caso eventual alteração de endereço, localidade (Capital/Interior) ou estrutura do evento implique mudança relevante no quantitativo dos serviços ou na logística de execução, poderá haver a correspondente adequação de valores, devidamente justificada e formalizada.

7.6. Internamente no local de prestação dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus profissionais aos pontos onde se façam necessárias as atividades, conforme orientação do CONTRATANTE, não havendo garantia de espaço fixo ou exclusivo para execução dos serviços.

7.7. Condições logísticas e operacionais do local

7.7.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá considerar, para fins de execução, as condições específicas de cada local, tais como:

7.7.1.1. acessos para carga e descarga;

7.7.1.2. restrições de horário;

7.7.1.3. necessidade de credenciamento prévio;

7.7.1.4. limitações estruturais dos espaços.

7.7.2. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao transporte de materiais, equipamentos, alimentos e equipe, independentemente da localização do evento.

7.7.3. Nos eventos realizados no Interior do Estado, a contratada deverá garantir:

7.7.3.1. cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.7.3.2. manutenção da qualidade dos alimentos e serviços;

7.7.3.3. adequada estrutura de transporte e acondicionamento.

7.7.4. A execução dos serviços deverá observar as normas internas de cada unidade do TJCE, incluindo regras de acesso, segurança e utilização dos espaços.

7.8. Definição de raio de atendimento – ANEXO VII

7.8.1. Para fins de organização logística, padronização de custos e adequada execução contratual, os locais de prestação dos serviços estarão detalhados no **ANEXO VII**, o qual conterá a relação das sedes judiciárias do TJCE, acompanhadas da delimitação de raio de atendimento (em quilômetros) a partir de cada unidade.

7.8.2. O referido Anexo estabelecerá, para cada sede, a distância máxima de deslocamento considerada para execução regular dos serviços, abrangendo municípios e localidades

circunvizinhas, permitindo:

7.8.2.1. melhor planejamento logístico por parte da contratada;

7.8.2.2. padronização das condições de execução;

7.8.2.3. definição objetiva de custos associados ao deslocamento.

7.8.3. Os eventos realizados dentro do raio estabelecido para cada sede judiciária serão considerados como de execução ordinária, não ensejando custos adicionais além daqueles previstos contratualmente.

7.8.4. Na hipótese de realização de eventos fora do raio definido no ANEXO VII -PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO INTERIOR COM RAIOS DE ABRANGÊNCIA, poderá haver avaliação específica quanto à viabilidade logística e eventual necessidade de adequação de valores, mediante justificativa da Administração e concordância formal entre as partes.

7.8.5. O ANEXO VII integrará o Termo de Referência para todos os fins, constituindo instrumento de apoio à gestão contratual, fiscalização e execução dos serviços.

8. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E RECURSOS OPERACIONAIS

8.1. Todos os materiais, equipamentos, utensílios e recursos humanos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, incluindo transporte, montagem, atendimento, reposição, desmontagem e demais atividades correlatas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.2. Regra de dimensionamento (padrão técnico)

8.2.1. O dimensionamento dos materiais, equipamentos, utensílios e equipe será de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo considerar:

8.2.1.1. tipo e porte do evento;

8.2.1.2. número de participantes;

8.2.1.3. duração do evento (mínimo de 1h e máximo de 6h);

8.2.1.4. dinâmica de utilização e necessidade de reposição;

8.2.1.5. características do local de execução (Capital ou Interior).

8.3. A contratada deverá garantir quantidade suficiente de todos os itens necessários, sendo obrigatória:

8.3.1. reposição contínua durante todo o evento;

8.3.2. manutenção das condições adequadas de uso;

8.3.3. inexistência de interrupções na prestação dos serviços por insuficiência de recursos.

8.3.4. Não será admitida execução parcial dos serviços por insuficiência de materiais, equipamentos, utensílios ou pessoal.

8.4. Materiais e utensílios

8.4.1. Os materiais e utensílios compreendem, exemplificativamente:

8.4.1.1. Utensílios de serviço:

8.4.1.1.1. talheres em inox ou material equivalente;

8.4.1.1.2. louças em porcelana branca ou equivalente;

8.4.1.1.3. copos e taças em vidro;

8.4.1.1.4. jarras, bandejas e recipientes de serviço;

8.4.1.1.5. guardanapos (papel ou tecido, quando solicitado);

8.4.1.2. Materiais de apoio:

8.4.1.2.1. mesas, cadeiras (quando aplicável), aparadores;

8.4.1.2.2. toalhas e sobretoalhas em tecido, limpas e passadas;

8.4.1.2.3. suportes, bandejas e utensílios auxiliares;

8.5. Equipamentos

8.5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, exemplificativamente:

8.5.1.1. Equipamentos térmicos e de conservação:

8.5.1.1.1. rechauds, estufas e equipamentos similares;

8.5.1.1.2. caixas térmicas e isotérmicas;

8.5.1.1.3. equipamentos de conservação e suporte térmico;

8.5.1.2. Equipamentos de apoio:

8.5.1.2.1. suportes para buffet e organização do serviço;

8.5.1.2.2. equipamentos auxiliares de montagem e operação;

8.5.1.2.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados ou inadequados.

8.5.2. Proporção mínima de utensílios (critério objetivo)

8.5.2.1. Deverá ser observada, no mínimo, a seguinte proporção:

8.5.2.1.1. 01 conjunto de prato e talheres por participante;

8.5.2.1.2. 01 copo por participante;

8.5.2.1.3. 01 taça por participante;

8.5.2.1.4. 01 bandeja por profissional de atendimento;

8.5.2.1.5. quantitativo suficiente para reposição imediata.

8.6. Recursos humanos (FUNCIONÁRIOS)

8.6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar equipe suficiente e adequada à execução dos serviços, compreendendo, conforme o porte do evento:

8.6.1.1. garçons/garçonetes;

8.6.1.2. auxiliares de serviço;

8.6.1.3. coordenador ou responsável técnico.

8.6.2. Deverá ser observado, no mínimo:

8.6.2.1. 01 garçom para cada **15 a 20 participantes**;

8.6.2.2. 01 coordenador/maitre para eventos com mais de **150 participantes**.

8.6.3. A equipe deverá garantir:

8.6.3.1. atendimento contínuo;

8.6.3.2. reposição adequada de materiais e utensílios;

8.6.3.3. organização do ambiente;

8.6.3.4. suporte integral durante o evento.

8.6.4. Os profissionais deverão:

8.6.4.1. estar devidamente uniformizados e identificados;

8.6.4.2. observar normas de higiene e apresentação pessoal;

8.6.4.3. possuir capacitação compatível com a função;

8.6.4.4. adotar postura compatível com eventos institucionais.

8.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho de seus empregados.

8.8. Transporte, acondicionamento e conservação

8.8.1. A contratada deverá garantir:

8.8.1.1. Transporte

8.8.1.1.1. veículos adequados, limpos e organizados; veículos adequados, limpos, organizados e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias para o transporte de alimentos e materiais, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS comprovar a realização de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização) nos veículos utilizados, mediante apresentação de certificado válido emitido por empresa especializada, com periodicidade mínima semestral, ou outra mais restritiva definida pela autoridade sanitária competente, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas aplicáveis;

8.8.1.1.2. proteção dos materiais contra danos e contaminação.

8.8.1.2. Acondicionamento:

8.8.1.2.1. utilização de recipientes apropriados;

8.8.1.2.2. organização que evite avarias ou contaminação;

8.8.1.3. Conservação:

8.8.1.3.1. materiais em perfeito estado de uso;

8.8.1.3.2. substituição imediata de itens danificados.

8.9. Responsabilidade operacional

8.9.1. Compete exclusivamente à PRESTADORA DE SERVIÇOS:

8.9.1.1. fornecimento integral de materiais, equipamentos, utensílios e equipe;

8.9.1.2. transporte, montagem, operação e desmontagem;

8.9.1.3. reposição contínua durante o evento;

8.9.1.4. substituição imediata de itens defeituosos;

8.9.1.5. limpeza e retirada final.

8.10. Referência histórica

8.10.1. Os parâmetros definidos neste item baseiam-se em contratações anteriores do TJCE, servindo como referência técnica para dimensionamento mínimo dos recursos necessários à execução dos serviços.

9. UNIFORMES

9.1. Os profissionais disponibilizados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para execução dos serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e utilizar uniformes por ela fornecidos, os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis com o tipo de serviço e com a natureza institucional dos eventos, contendo identificação visível da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.2. Os uniformes deverão observar padrões adequados de apresentação, higiene e formalidade, compatíveis com o ambiente institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo ser **previamente informados ao TJCE, quando solicitado**, para fins de verificação de sua adequação ao contexto do evento.

9.2.1. Equipe de atendimento (garçons, garçonetes e maitre):

- 9.2.1.1. camisa social ou equivalente;**
- 9.2.1.2. calça social ou saia em padrão formal;**
- 9.2.1.3. sapato fechado, antiderrapante e em bom estado de conservação;**
- 9.2.1.4. avental ou colete, quando aplicável;**
- 9.2.2. Equipe de apoio operacional:**
 - 9.2.2.1. uniforme padronizado, adequado à função exercida;**
 - 9.2.2.2. calçado fechado e apropriado para a atividade;**
- 9.2.3. Apresentação pessoal:**
 - 9.2.3.1. uniformes limpos, passados e sem avarias;**
 - 9.2.3.2. cabelos presos, quando aplicável;**
 - 9.2.3.3. unhas limpas e discretas;**
 - 9.2.3.4. vedada a utilização de adornos excessivos que comprometam a segurança ou a padronização visual.**

9.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir a disponibilização de uniformes adequados e em quantidade suficiente para os profissionais alocados em cada evento, observando a necessidade de substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.4. Caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS assegurar que todos os profissionais se apresentem, durante a execução dos serviços, com uniformes em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, compatíveis com o padrão exigido para eventos institucionais do TJCE.

9.4.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover a substituição imediata de peças desgastadas, danificadas ou inadequadas, independentemente de previsão de periodicidade.

9.5. No caso de profissional gestante, os uniformes deverão ser apropriados à condição, garantindo conforto e segurança, devendo ser substituídos sempre que necessário.

9.6. A gestão, fornecimento, controle e reposição dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não havendo qualquer ingerência do CONTRATANTE sobre a organização interna de pessoal da contratada.

9.7. É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS repassar aos seus empregados quaisquer custos relativos ao fornecimento de uniformes, exceto nos casos de extravio ou dano comprovadamente causado fora da execução dos serviços.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os profissionais disponibilizados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para execução dos serviços deverão possuir capacitação mínima compatível com as atividades a serem desempenhadas, o que contempla, ao menos:

- 10.1.1. domínio da língua portuguesa falada e compreendida;
- 10.1.2. noções básicas de comunicação, organização e atendimento ao público;
- 10.1.3. conhecimentos compatíveis com a função exercida.

10.2. Especificamente para as funções de maior responsabilidade operacional e de coordenação, como maitre ou coordenador de evento, deverá ser comprovada qualificação compatível, mediante experiência prévia em serviços de buffet, eventos corporativos ou atividades similares, incluindo:

- 10.2.1. organização e supervisão de equipes;
- 10.2.2. distribuição de tarefas;
- 10.2.3. acompanhamento da execução dos serviços;
- 10.2.4. interlocução com o CONTRATANTE durante o evento.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que os profissionais por ela mobilizados para cada evento estejam previamente capacitados para as atividades a serem desempenhadas, podendo, adicionalmente, participar de orientações específicas fornecidas pelo CONTRATANTE quanto às particularidades institucionais do TJCE.

10.4. As capacitações técnicas deverão abranger, no mínimo:

10.4.1. procedimentos operacionais relacionados às atividades desempenhadas;

10.4.2. boas práticas de higiene e manipulação de utensílios;

10.4.3. organização e montagem de ambientes de serviço;

10.4.4. utilização adequada de equipamentos e materiais.

10.5. As capacitações comportamentais deverão contemplar o desenvolvimento de habilidades interpessoais, tais como:

10.5.1. comunicação clara e cordial;

10.5.2. postura profissional e apresentação adequada;

10.5.3. trabalho em equipe;

10.5.4. organização e gestão do tempo;

10.5.5. atendimento ao público em ambiente institucional.

10.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter registro interno das capacitações realizadas, podendo o CONTRATANTE, sempre que necessário, solicitar comprovação das qualificações compatíveis com as funções desempenhadas.

10.7. A mobilização dos profissionais ocorrerá de acordo com a demanda de cada evento, não havendo exigência de disponibilização contínua ou exclusiva de pessoal, cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS a gestão, seleção e alocação dos recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços.

11. GARANTIA E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados observará o disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, aos serviços executados, bem como eventuais prazos superiores previstos em proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou em documentos vinculados à contratação.

11.2. Considerando a natureza dos serviços, caracterizados pela execução sob demanda e consumo imediato, a garantia será aferida principalmente durante a realização de cada evento e no momento do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar a qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por falhas, vícios ou desconformidades identificadas.

11.4. A garantia compreenderá a obrigação de adoção de medidas corretivas imediatas durante a execução dos serviços, incluindo, quando necessário:

11.4.1. substituição de materiais, utensílios ou equipamentos inadequados;

11.4.2. reforço ou substituição de equipe;

11.4.3. correção de falhas na montagem, organização ou atendimento;

11.4.4. ajustes necessários para restabelecimento das condições adequadas de execução.

11.5. Após a realização do evento, caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou desconformidades na prestação dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:

11.5.1. proceder às correções cabíveis;

11.5.2. prestar esclarecimentos formais;

11.5.3. adotar medidas compensatórias, quando aplicável;

11.5.4. sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva, no âmbito desta contratação, a adoção de providências destinadas a corrigir falhas na execução dos serviços, compreendendo o refazimento de etapas, ajustes operacionais, substituição de recursos e demais ações necessárias à adequada prestação do serviço.

11.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter suporte operacional durante toda a execução do evento, com capacidade de resposta imediata para resolução de intercorrências, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

11.8. O desatendimento das obrigações relacionadas à garantia e à correção de falhas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, nos termos do contrato, por caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar práticas que promovam a eficiência no uso de recursos, a redução de desperdícios, a mitigação de impactos ambientais e a responsabilidade social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário e demais normativos aplicáveis.

12.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação englobam, no mínimo:

12.2.1. Racionalização do uso de insumos, materiais e substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, priorizando alternativas ambientalmente adequadas, de baixa toxicidade e que não ofereçam riscos à saúde dos usuários e trabalhadores.

12.2.2. Adoção de materiais e embalagens de baixo impacto ambiental, priorizando itens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, vedado o uso de materiais descartáveis não recicláveis quando houver alternativa técnica viável, especialmente no serviço de apoio (copos, talheres, recipientes e acondicionamento logístico).

12.2.3. Planejamento e dimensionamento adequado da execução dos serviços, com base no número estimado de participantes por evento, de modo a:

12.2.3.1. evitar desperdícios de insumos e materiais;

12.2.3.2. reduzir sobras e descartes desnecessários;

12.2.3.3. garantir proporcionalidade entre demanda e fornecimento.

12.2.4. Adoção de práticas de uso racional de água e energia durante a execução dos serviços, incluindo:

12.2.4.1. utilização de equipamentos eficientes;

12.2.4.2. controle de consumo durante montagem, execução e desmontagem;

12.2.4.3. vedação de práticas que impliquem desperdício injustificado.

12.2.5. Implementação de procedimentos de gestão de resíduos, incluindo:

12.2.5.1. segregação de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos;

12.2.5.2. acondicionamento adequado;

12.2.5.3. destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente;

12.2.5.4. priorização de parcerias com cooperativas de reciclagem, quando aplicável.

12.2.6. Adoção de práticas logísticas sustentáveis, incluindo:

12.2.6.1. otimização de rotas de transporte;

12.2.6.2. redução de deslocamentos desnecessários;

12.2.6.3. utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando redução de emissões.

12.2.7. Capacitação dos profissionais envolvidos na execução contratual quanto a boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

12.2.7.1. redução de desperdícios;

12.2.7.2. uso eficiente de recursos;

12.2.7.3. condutas ambientalmente responsáveis durante os eventos.

12.2.8. Observância de critérios de responsabilidade social, incluindo:

12.2.8.1. respeito às normas trabalhistas e de segurança;

12.2.8.2. promoção de condições adequadas de trabalho;

12.2.8.3. vedação de práticas discriminatórias ou irregulares.

12.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, sempre que solicitado, comprovar a adoção das práticas sustentáveis previstas neste item, por meio de registros, procedimentos internos, declarações ou outros meios idôneos de verificação.

12.4. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, desde que não comprometa a qualidade, a padronização, a responsabilidade técnica e a adequada execução dos serviços contratados.

13.2. A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

13.2.1. Restringir-se a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares da execução, tais como:

13.2.1.1. apoio logístico;

13.2.1.2. transporte;

13.2.1.3. locação de equipamentos auxiliares;

13.2.1.4. serviços de apoio operacional complementares e especializados;

13.2.2. É vedada a subcontratação das atividades principais do objeto, especialmente:

13.2.2.1. planejamento e coordenação dos serviços de buffet;

13.2.2.2. preparo e manipulação de alimentos;

13.2.2.3. montagem, apresentação e execução do serviço junto ao público;

13.2.2.4. gestão da equipe operacional durante o evento;

13.3. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual, permanecendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS integralmente responsável perante o TJCE pela execução do objeto;

13.4. As empresas subcontratadas deverão atender às mesmas exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária aplicáveis à contratação principal, quando pertinente à parcela executada;

13.4.1. Preferencialmente, deverão ser subcontratadas microempresas ou empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos;

13.5. É vedada a subcontratação que gere:

13.5.1. subordinação direta entre o TJCE e empregados da subcontratada;

13.5.2. pessoalidade na execução dos serviços;

13.5.3. descaracterização da natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra;

13.5.4. descaracterização da natureza continuada dos serviços, especialmente quando implicar execução habitual, contínua ou com alocação permanente de profissionais nas dependências do TJCE, bem como a configuração de dedicação exclusiva de mão de obra, em desacordo com o regime de execução por demanda.

13.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar previamente ao TJCE a intenção de subcontratação, apresentando:

13.6.1. identificação da empresa subcontratada;

13.6.2. descrição detalhada da parcela a ser executada;

13.6.3. comprovação de regularidade e capacidade técnica, quando aplicável;

13.7. A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste item poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo da responsabilização da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços refere-se à execução com a máxima qualidade. Assim, a execução contratual que não atender integralmente aos critérios de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no **Anexo IV Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** poderá ensejar pagamento proporcional ao nível de atendimento verificado.

14.2. A aferição da qualidade dos serviços será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que estabelece indicadores, critérios de avaliação e respectivos pesos, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, promovendo pagamento proporcional ao desempenho obtido, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais que extrapolem os limites de tolerância definidos neste instrumento serão apurados em processo administrativo próprio, podendo resultar em aplicação de penalidades, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

14.4. Após a execução dos serviços ou ao final do período de apuração definido pela Administração, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” constante no **Anexo IV deste Termo de Referência**, que conterá, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

14.4.2. Número do contrato;

14.4.3. Partes contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto e identificação do evento realizado;

14.4.5. Número da Ordem de Serviço correspondente;

14.4.6. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.7. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços;

14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

14.6. A avaliação corresponderá à atribuição dos conceitos “Adequado”, “Parcialmente Adequado” ou “Não Adequado” para cada item avaliado, considerando a execução dos serviços em cada evento ou no período de medição, conforme o caso. Para tanto, serão definidos indicadores distintos, cada

um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final a ser aplicada na faixa de tolerância.

14.7. Para aferição e anotação de resultados, o Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar instrumento próprio contendo, no mínimo: número do processo, contrato, partes, identificação do evento, ocorrências registradas, pontuação obtida, fator de aceitação e valor a ser pago.

14.8. O descumprimento reiterado das condições contratuais poderá implicar agravamento das pontuações e abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.9. A PRESTADORA SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos do IMR na sua remuneração, não sendo admitida flexibilização posterior dos critérios de medição.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Executar os serviços nos termos propostos, observando as especificações, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações do CONTRATANTE;

15.1.3. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de readequação;

15.1.4. Realizar planejamento prévio para cada evento, contemplando dimensionamento de equipe, logística de transporte, montagem, execução e desmontagem, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços;

15.1.5. Executar os serviços com padrão elevado e uniforme de qualidade, observando critérios de organização, apresentação, higiene e eficiência, compatíveis com eventos institucionais do Poder Judiciário;

15.1.6. Realizar conferência prévia dos materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução dos serviços, garantindo sua adequação e disponibilidade antes do início do evento;

15.1.7. Garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado, evitando interrupções, falhas ou desabastecimento;

15.1.8. Executar os serviços dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

15.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, sem ônus adicional ao TJCE;

15.1.10. Garantir que todos os materiais, equipamentos e utensílios sejam acondicionados, transportados e armazenados de forma adequada, preservando suas condições de uso, higiene e integridade;

15.1.11. Disponibilizar profissionais em número suficiente e compatível com o porte e características de cada evento, não havendo vínculo de exclusividade com o TJCE;

15.1.12. Assegurar que os profissionais estejam devidamente capacitados, orientados, uniformizados e identificados, aptos à execução das atividades contratadas;

15.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício com o TJCE;

15.1.14. Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer profissionais, materiais, equipamentos

ou utensílios que não atendam às condições exigidas ou apresentem falhas na execução;

15.1.15. Adotar medidas preventivas e corretivas para evitar acidentes, danos ou prejuízos à qualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços;

15.1.16. Manter, durante a execução dos serviços, mecanismos de controle e supervisão das atividades, de modo a assegurar o cumprimento dos padrões exigidos;

15.1.17. Atender prontamente, por seu representante legal, o representante do TJCE com vistas a discutir a execução dos serviços e promover os ajustes necessários;

15.1.18. Designar PREPOSTO responsável pela coordenação dos serviços e interlocução com o TJCE, com autonomia para resolução de demandas operacionais;

15.1.19. Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da ANVISA aplicáveis à manipulação e transporte de alimentos, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho;

15.1.20. Treinar e capacitar periodicamente os profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto às boas práticas operacionais e de redução de desperdícios;

15.1.21. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada à execução contratual;

15.1.22. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados em decorrência da execução dos serviços;

15.1.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

15.1.24. Adotar práticas que visem à redução de desperdícios e impactos ambientais;

15.1.25. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, transporte, materiais, equipamentos, encargos e tributos;

15.1.26. Não transferir ao TJCE quaisquer custos adicionais não previstos contratualmente.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

16.1.1. Indicar, com antecedência razoável, os locais onde deverão ser prestados os serviços, bem como as condições específicas de cada evento;

16.1.2. Dar os meios necessários aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para a realização dos trabalhos, tais como acesso aos locais e disponibilização de infraestrutura básica não atribuída à contratada, a exemplo de energia elétrica e água, quando existentes no local do evento;

16.1.3. Promover reuniões de alinhamento, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento, execução e acompanhamento dos serviços;

16.1.4. Fornecer, de forma clara e tempestiva, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo data, horário, local, estimativa de público, tipo de evento e demais especificações relevantes;

16.1.5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;

16.1.6. Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições sanitárias e adequação dos serviços prestados;

16.1.7. Realizar a medição dos serviços prestados com base nos critérios definidos no

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), registrando ocorrências, avaliações e eventuais não conformidades;

16.1.8. Comunicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

16.1.9. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas no contrato, observando as medições realizadas e eventuais glosas decorrentes do IMR;

16.1.10. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

16.1.11. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e critérios de qualidade estabelecidos;

16.1.12. Garantir o acesso da PRESTADORA DE SERVIÇOS às dependências onde serão realizados os eventos, observadas as normas de segurança institucional;

16.1.13. Disponibilizar, quando aplicável, espaço adequado para apoio à execução dos serviços, conforme as condições do local do evento;

16.1.14. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis nos casos previstos na legislação;

16.1.15. Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto à execução do objeto, sempre que necessário;

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo constante do Anexo correspondente, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato durante toda a vigência contratual, podendo ser indicado mais de um PREPOSTO, conforme a necessidade operacional.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, e centralizadas no PREPOSTO ou representante legal da empresa, assegurando rastreabilidade e formalização das tratativas.

17.4. A fiscalização poderá ser realizada por amostragem e com base em critérios estatísticos, considerando a natureza sob demanda dos serviços e priorizando eventos de maior relevância, volume ou criticidade.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a prestação dos serviços e verificará o cumprimento das exigências contratuais, incluindo prazos, qualidade, adequação dos materiais, apresentação, higiene e atendimento, com vistas a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.6. A fiscalização técnica avaliará, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade da execução dos serviços, especialmente quanto à pontualidade, conformidade com o cardápio aprovado, atendimento, apresentação e condições sanitárias, devendo haver o redimensionamento do pagamento conforme os indicadores e critérios estabelecidos.

17.7. A fiscalização técnica deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, confrontando-os com as especificações deste Termo de Referência, podendo determinar a correção imediata de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas.

17.8. Poderão ser exigidos, a qualquer tempo, documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como registros sanitários, comprovação de capacitação, controle de qualidade, registros de transporte e acondicionamento, a fim de verificar a conformidade com a proposta e com este Termo de Referência.

17.9. A fiscalização abrangerá, ainda, as seguintes verificações específicas:

17.9.1. Garantia da qualidade dos serviços prestados, com responsabilização por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução;

17.9.2. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência contratual;

17.9.3. Adequação dos materiais, equipamentos e utensílios utilizados, quanto à conservação, higiene e compatibilidade com o padrão exigido;

17.9.4. Regularidade das condições sanitárias das instalações da contratada, quando aplicável, podendo o TJCE realizar diligências ou solicitar comprovação de licenças e alvarás;

17.9.5. Conformidade da execução com as demandas específicas de cada evento, inclusive quanto à quantidade, organização, reposição e apresentação dos serviços;

17.10. A fiscalização exercida pelo TJCE não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, decorrentes da execução contratual.

17.11. Caso sejam identificados materiais, insumos ou condições inadequadas à execução dos serviços, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS promover sua imediata substituição, sem prejuízo das avaliações realizadas no IMR.

17.12. O TJCE registrará, em sistema próprio ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, não conformidades e medidas corretivas adotadas, podendo exigir a participação da PRESTADORA DE SERVIÇOS na solução das pendências.

17.13. Identificada qualquer irregularidade na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificação à PRESTADORA DE SERVIÇOS, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. Em caso de constatação de falhas na execução, inadequações na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, problemas de qualidade, higiene, apresentação ou quaisquer não conformidades, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover a correção imediata ou, quando não for possível, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pelo TJCE.

18.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no momento da execução de cada evento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, mediante registro em instrumento próprio ou relatório de fiscalização.

18.3.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação preliminar dos seguintes aspectos:

18.3.2.1. pontualidade na entrega e início da prestação dos serviços;

18.3.2.2. adequação da montagem, organização e apresentação dos serviços;

18.3.2.3. conformidade com o cardápio aprovado (Anexo VIII - DETALHAMENTO DO CARDÁPIO);

18.3.2.4. condições de higiene, acondicionamento e conservação dos itens;

18.3.2.5. adequação dos materiais, utensílios e equipamentos utilizados;

18.3.2.6. quantitativos disponibilizados em relação ao solicitado;

18.3.2.7. qualidade do atendimento e postura dos profissionais.

18.3.3. Os insumos e itens necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados e a equipe mobilizada com antecedência mínima compatível com o porte do evento, observando-se os prazos de 1 (uma), 2 (duas) ou 3 (três) horas antes do início, conforme classificação do evento (pequeno, médio ou grande porte), ou outro prazo definido pelo TJCE no momento da solicitação.

18.3.4. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.4.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto, inclusive com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos;

18.3.4.2. Será verificada, quando aplicável, a regularidade documental e a manutenção das condições de habilitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.3.5. Considerar-se-á realizado o recebimento provisório com o registro da execução do serviço e a emissão do relatório ou termo correspondente pelo fiscal técnico.

18.3.6. O ateste para fins de pagamento não será efetuado enquanto houver pendências decorrentes do recebimento provisório ou inconsistências verificadas na execução dos serviços.

18.3.7. O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, não sendo encaminhado processo de pagamento enquanto houver não conformidades ou divergências identificadas.

18.3.8. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem a obrigação de correção de falhas posteriormente identificadas.

18.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa, bem como na avaliação consolidada dos serviços prestados no período.

18.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante em anexo, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e início da contagem do prazo para pagamento.

18.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios de execução, registros do IMR e documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes à PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso identifique irregularidades.

18.4.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações contratuais, devendo a recusa ser devidamente fundamentada e comunicada formalmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.4.5. A nota fiscal poderá ser recusada nos seguintes casos:

18.4.5.1. ausência de documentação exigida;

18.4.5.2. divergência entre os serviços executados e os faturados;

18.4.5.3. existência de pendências contratuais;

18.4.5.4. registro de não conformidades não sanadas.

18.4.6. Na hipótese de recebimento parcial, o TJCE poderá proceder ao pagamento proporcional dos serviços efetivamente executados e aceitos, aplicando-se as glosas cabíveis conforme o IMR, sem prejuízo da notificação para correção das pendências.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

19.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

19.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

19.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

19.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

19.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta indicada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação.

19.6.1. A liquidação da despesa observará, obrigatoriamente, o cumprimento das etapas de recebimento provisório e definitivo, bem como os resultados aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá impactar diretamente o valor a ser pago.

19.6.2. O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, considerando os quantitativos solicitados e efetivamente disponibilizados, podendo haver glosa proporcional nos casos de:

19.6.2.1. inexecução parcial;

19.6.2.2. falhas na qualidade dos serviços;

19.6.2.3. descumprimento de prazos;

19.6.2.4. não conformidade com o cardápio aprovado;

19.6.2.5. inadequação na apresentação, higiene ou atendimento;

19.6.2.6. resultados inferiores aos índices mínimos estabelecidos no IMR.

19.6.3. Os ajustes decorrentes do IMR têm por finalidade assegurar o pagamento proporcional à qualidade e quantidade efetivamente entregues, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, vedado o pagamento por serviços não prestados ou executados em desacordo com o contratado.

19.7. Constatada situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive quanto à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, será providenciada sua notificação para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do TJCE.

19.7.1. Não sendo regularizada a situação no prazo estabelecido, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamento, rescisão contratual ou convocação de remanescente, nos termos da legislação vigente.

19.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme dados constantes na nota de empenho, devendo discriminar detalhadamente os serviços prestados, com identificação do evento, quantitativos executados e período de referência.

19.8.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando exigido:

19.8.1.1. relatórios de execução;

19.8.1.2. registros do IMR;

19.8.1.3. ordens de serviço atendidas;

19.8.1.4. demais documentos definidos pela fiscalização contratual.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.10. O TJCE não se responsabiliza por quaisquer encargos financeiros, taxas bancárias ou custos adicionais não previstos na proposta ou nos documentos que fundamentam a contratação.

19.11. Nos casos de recebimento parcial dos serviços, o pagamento será realizado proporcionalmente ao que for efetivamente aceito, com aplicação das glosas cabíveis, sem prejuízo da notificação para correção das irregularidades.

19.12. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

19.13. Reajuste de preços

19.13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.13.2. Para esta contratação, considera-se como data-base a data de finalização do orçamento estimado, correspondente a 06 de maio de 2026, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

19.13.3. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.13.4. Eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, não sendo suficiente, por si só, a mera aplicação do índice de reajuste.

20. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos, podendo sofrer glosas (descontos) em razão de:

20.1.1. não execução total ou parcial dos serviços;

20.1.2. execução em desconformidade com as especificações, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, apresentação, higiene, quantidade e padrão de atendimento;

20.1.3. desempenho inferior aos níveis de qualidade exigidos, conforme parâmetros do serviço de buffet.

20.2. As glosas observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

20.3. As glosas decorrentes da aplicação do IMR possuem natureza de ajuste proporcional da remuneração, vinculadas ao desempenho efetivamente entregue, não se confundindo com penalidade administrativa, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Para descumprimentos contratuais que extrapolem os limites de aceitabilidade previstos no

IMR, ou que caracterizem falhas graves na execução do objeto, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos estabelecidos em Ordens de Serviço, poderá ensejar a aplicação de multa moratória, de natureza sancionatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

20.6. Constituem, exemplificativamente, hipóteses de aplicação de sanções:

20.6.1. atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.2. falha grave na prestação dos serviços que comprometa a realização do evento, tais como:

20.6.2.1. fornecimento de alimentos impróprios para consumo;

20.6.2.2. descumprimento de normas sanitárias;

20.6.2.3. atraso que inviabilize o cronograma do evento;

20.6.3. não substituição de itens, equipamentos ou equipe em tempo hábil;

20.6.4. descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

20.6.5. inexecução total ou parcial do contrato;

20.6.6. apresentação de documentação falsa ou irregular.

20.7. As sanções administrativas poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

20.7.1. advertência;

20.7.2. multa;

20.7.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

20.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. As multas, quando aplicadas, terão natureza sancionatória e poderão incidir sobre o valor da Ordem de Serviço, do evento ou do contrato, conforme o caso, podendo ser cumuladas com outras sanções, nos termos da legislação vigente.

20.9. Os valores correspondentes às multas e prejuízos causados poderão ser:

20.9.1. descontados dos pagamentos devidos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

20.9.2. cobrados administrativamente;

20.9.3. executados judicialmente, quando necessário.

20.10. A aplicação de sanções não exige a PRESTADORA DE SERVIÇOS da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao TJCE ou a terceiros.

20.11. A reincidência em falhas ou descumprimentos contratuais poderá ensejar o agravamento das penalidades, inclusive a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

21. GARANTIA E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a 5% do valor da contratação, observados os prazos aplicáveis à modalidade de garantia escolhida e as demais condições previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

21.1.1. A garantia deverá abranger todo o período de vigência contratual, acrescido de 90 dias, cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

21.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, a execução dos serviços não poderá ser iniciada

antes de confirmada a garantia prestada.

21.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao TJCE.

21.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser atualizada ou renovada em caso de prorrogação de prazo ou alteração do valor do contrato.

21.5. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando tratar-se de contratação de serviços por demanda, cuja eficiência operacional exige integração entre fornecimento, logística e execução.

22.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

22.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

22.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

22.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.2.2.2. Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

22.2.3. Declaração de compromissos assumidos, comprovando que 1/12 dos contratos vigentes não supera o patrimônio líquido;

22.2.4. Os índices deverão ser atestados por profissional contábil habilitado;

22.2.5. Aplicam-se as regras específicas para empresas novas, conforme Lei nº 14.133/2021.

22.2.6. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS

22.2.6.1. As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e têm por objetivo assegurar que a futura contratada possua capacidade de suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

22.2.6.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de buffet por demanda, envolvendo fornecimento de alimentos, insumos, logística, equipe operacional e atendimento simultâneo a eventos institucionais de diferentes portes, faz-se necessária a comprovação de capacidade financeira mínima para garantir a continuidade e a regularidade da execução contratual.

22.2.6.3. Os índices de liquidez superiores a 1 (um) demonstram a capacidade da empresa de honrar suas obrigações.

22.2.6.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação visa assegurar a solidez financeira da licitante, reduzindo riscos de inexecução, especialmente diante da relevância institucional dos eventos atendidos.

22.2.6.5. As exigências estabelecidas mostram-se compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, estando alinhadas às práticas adotadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

22.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.3.1. Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante:

22.3.1.1. Contrato social ou ato constitutivo atualizado;

22.3.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

22.3.2. Comprovação de regularidade sanitária:

22.3.2.1. Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente;

22.3.2.2. Licença de funcionamento válida;

22.3.2.3. Atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e correlatas);

22.3.2.4. Comprovação de Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), quando aplicável;

22.3.2.5. Comprovação de controle integrado de pragas (dedetização/desratização/desinsetização) nas instalações e veículos;

22.3.3. Responsável Técnico:

22.3.3.1. A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, **01 (um) responsável técnico**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição (CRN)**, mediante apresentação de:

22.3.3.1.1. comprovante de registro ativo no CRN;

22.3.3.1.2. declaração de disponibilidade para atuação na execução contratual.

22.3.3.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de:

22.3.3.2.1. vínculo empregatício;

22.3.3.2.2. contrato de prestação de serviços;

22.3.3.2.3. participação societária;

22.3.3.3. Para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado, o qual deverá:

22.3.3.3.1. supervisionar as condições higiênico-sanitárias dos alimentos;

22.3.3.3.2. assegurar o cumprimento das normas da ANVISA;

22.3.3.3.3. acompanhar o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos;

22.3.3.3.4. atuar na prevenção de riscos sanitários e de segurança alimentar;

22.3.3.3.5. responder tecnicamente pelos serviços prestados.

22.3.3.4. A substituição do responsável técnico será admitida, desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da Administração.

22.3.3.5. A comprovação de responsabilidade técnica por serviços similares poderá ser exigida na fase de execução contratual, quando necessário à fiscalização.

22.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

22.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

22.4.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

22.4.1.1.1. identificação do emitente (nome, CNPJ e endereço);

22.4.1.1.2. identificação da empresa executora;

22.4.1.1.3. descrição dos serviços executados;

22.4.1.1.4. período de execução;

22.4.1.1.5. identificação do signatário;

22.4.1.2. Os atestados deverão comprovar:

22.4.1.2.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de buffet compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando que a licitante detém conhecimento técnico e operacional suficiente para atuação em eventos institucionais de elevada relevância, que frequentemente contam com a presença de autoridades de alto escalão, tais como Ministros, Desembargadores, Presidentes de Tribunais, Governadores e Chefes do Poder Executivo, bem como público diversificado, incluindo parcela significativa de participantes com idade mais avançada, demandando cuidados específicos quanto à qualidade, segurança alimentar e adequação dos serviços prestados.

22.4.1.2.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnico-operacional deverá se restringir às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, assim consideradas:

22.4.1.2.2.1. fornecimento de serviços de buffet, incluindo preparo e disponibilização de alimentos (coffee break, coquetel ou refeições);

22.4.1.2.2.2. execução logística de serviços de alimentação, compreendendo transporte, montagem e distribuição;

22.4.1.2.2.3. disponibilização de mão de obra operacional para execução dos serviços;

22.4.1.2.2.4. execução de serviços em eventos institucionais ou corporativos.

22.4.1.2.3. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado que comprove a execução de serviços de buffet em evento institucional ou corporativo com público igual ou superior a 1.320 (mil trezentos e vinte) participantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o maior evento previsto no Anexo – Quadro de Eventos Previstos (Rol Exemplificativo), considerando a complexidade logística, operacional e sanitária envolvida;

22.4.1.2.3.1. Para essa parcela específica de maior relevância técnica, não será admitido o somatório de atestados, devendo a comprovação decorrer de um único evento.

22.4.1.2.3.2. A exigência acima justifica-se em razão da necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de serviços de buffet em eventos de grande porte, considerando que o objeto da contratação contempla o atendimento a eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo TJCE, os quais podem envolver elevado número de participantes e elevado grau de exigência quanto à qualidade dos serviços, segurança alimentar e eficiência logística.

22.4.1.2.3.3. A definição do quantitativo mínimo correspondente a 50% do maior evento previsto no Anexo visa assegurar que a licitante possua experiência prévia compatível com situações reais de execução contratual, reduzindo riscos de falhas operacionais que possam comprometer a realização dos eventos e a imagem institucional.

22.4.1.2.3.4. Tal exigência está restrita à parcela de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando às demais parcelas, para as quais é admitido o somatório de atestados, preservando-se a competitividade do certame.

22.4.1.2.4. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto, incluindo, no mínimo:

22.4.1.2.4.1. preparo e fornecimento de alimentos;

22.4.1.2.4.2. transporte e logística de distribuição;

22.4.1.2.4.3. disponibilização de equipe para atendimento;

22.4.1.2.4.4. preferencialmente comprovados no mesmo evento, de modo a evidenciar a capacidade de execução integrada dos serviços;

22.4.1.2.5. Para os demais serviços e parcelas de menor relevância, será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto e evidenciem sua capacidade de execução integrada;

22.4.1.3. Será admitido o somatório de atestados;

22.4.1.4. Os atestados poderão ser da matriz ou filial;

22.4.1.5. O TJCE poderá realizar diligência para validação das informações

22.4.1.6. Poderá ser realizada visita técnica para verificação da capacidade operacional da empresa;

22.4.1.7. DEGUSTAÇÃO (AMOSTRAGEM)

22.4.1.7.1. Poderá ser exigida degustação (amostragem) exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurados:

22.4.1.7.1.1. critérios objetivos de avaliação, conforme descritos no subitem 5.14.11.2. Modelo de Avaliação – Degustação, contemplando, no mínimo:

22.4.1.7.1.1.1. apresentação visual dos itens;

22.4.1.7.1.1.2. padronização das porções e montagem;

22.4.1.7.1.1.3. temperatura adequada de serviço;

22.4.1.7.1.1.4. textura e consistência dos alimentos;

22.4.1.7.1.1.5. organização do serviço;

22.4.1.7.1.1.6. conformidade dos itens apresentados com o cardápio proposto;

22.4.1.7.1.1.7. condições de higiene e manipulação;

22.4.1.7.1.1.8. qualidade sensorial global dos alimentos;

22.4.1.7.1.1.9. tempo de reposição dos itens, quando aplicável.

22.4.1.7.1.2. designação de comissão avaliadora composta por representantes do TJCE;

22.4.1.7.1.3. registro formal do procedimento, inclusive mediante elaboração de ata e, quando necessário, registro fotográfico;

22.4.1.7.1.4. direito de manifestação da licitante;

22.4.1.7.1.5. definição prévia, pela Administração, dos itens do cardápio que serão objeto da degustação, dentre aqueles previstos neste Termo de Referência;

22.4.1.7.1.6. realização da degustação em local, data e horário previamente informados à licitante, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

22.4.1.7.1.7. apresentação das amostras nas mesmas condições previstas para eventual execução contratual, inclusive quanto à apresentação, acondicionamento, temperatura, utensílios e forma de serviço, quando aplicável.

22.4.1.7.2. A degustação poderá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da licitante ou em local indicado pela Administração, desde que asseguradas condições adequadas para avaliação dos alimentos e serviços apresentados.

22.4.1.7.3. A comissão avaliadora observará os critérios, parâmetros e pontuações constantes no Modelo de Avaliação – Degustação, sendo exigido desempenho mínimo de aceitabilidade conforme previsto no referido anexo.

22.4.1.7.4. A não apresentação da degustação no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as especificações exigidas ou a obtenção de resultado insatisfatório poderão ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.4.1.7.5. Na hipótese de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova degustação, nos mesmos critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

22.4.1.8. A não conformidade constatada poderá ensejar desclassificação da proposta;

22.5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS

22.5.1. Apresentação de equipe mínima qualificada, compatível com a execução dos serviços de buffet por demanda, incluindo:

22.5.1.1. Nutricionista responsável técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN), responsável pela supervisão das condições higiênico-sanitárias, qualidade dos alimentos e conformidade com as normas aplicáveis;

22.5.1.2. Profissional com experiência em coordenação de serviços de alimentação ou eventos (maître ou equivalente), responsável pela organização operacional, supervisão da equipe e garantia do padrão de atendimento;

22.5.1.3. Equipe operacional com experiência em serviços de alimentação Equipe operacional com experiência em serviços de alimentação, em quantitativo compatível com as demandas previstas, conforme ordens de serviço.

22.5.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser realizada mediante:

22.5.2.1. registro em carteira de trabalho;

22.5.2.2. contrato de prestação de serviços;

22.5.2.3. participação societária;

22.5.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar da execução contratual, em consonância com as atribuições definidas neste Termo de Referência..

22.5.4. Para a equipe operacional, a gestão, dimensionamento e substituição dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observado o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação, capacitação, regularidade trabalhista, uniformização e qualidade da execução dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

22.5.5. Não serão admitidos profissionais com impedimentos ou penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

23.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos

meios de contato informados no edital.

23.1.1. A vistoria técnica, quando realizada, terá caráter facultativo e será conduzida por equipe designada pelo TJCE, podendo contar, quando necessário, com o apoio de profissional com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, especialmente nas áreas de nutrição, segurança alimentar ou produção de alimentos.

23.1.2. O apoio técnico referido no subitem anterior poderá ser prestado por profissional integrante do quadro do TJCE ou, quando inexistente tal especialidade, por profissional externo formalmente designado, cuja atuação terá caráter exclusivamente subsidiário e técnico, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Administração.

23.1.3. A vistoria, quando realizada, deverá possibilitar ao licitante a avaliação, no mínimo, das seguintes condições:

23.1.3.1. acesso aos locais de realização dos eventos;

23.1.3.2. infraestrutura disponível (energia elétrica, água, áreas de apoio, circulação e montagem);

23.1.3.3. condições logísticas para carga, descarga e transporte de materiais e equipamentos;

23.1.3.4. restrições operacionais das unidades (segurança institucional, horários e controle de acesso);

23.1.3.5. condições para montagem, operação e desmontagem dos serviços de buffet;

23.1.3.6. peculiaridades relacionadas à execução descentralizada, inclusive no Interior do Estado.

23.1.4. A realização da vistoria poderá ser comprovada mediante Declaração de Vistoria Técnica emitida pelo TJCE ou, alternativamente, mediante Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, firmada pelo licitante, sob sua responsabilidade.

23.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu, mesmo diante de dificuldades locais de execução não previamente avaliadas.

23.2.1. Considera-se que a apresentação da proposta implica aceitação plena das condições de execução, inclusive quanto:

23.2.1.1. à dispersão geográfica das unidades atendidas;

23.2.1.2. à necessidade de deslocamento de equipe, insumos e equipamentos;

23.2.1.3. às variações de infraestrutura entre os locais de execução;

23.2.1.4. aos prazos para mobilização, montagem e desmontagem dos serviços;

23.2.1.5. à eventual execução simultânea de eventos.

23.2.2. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual decorrentes de alegações de desconhecimento das condições locais de execução que poderiam ter sido previamente avaliadas por meio de vistoria ou análise diligente deste Termo de Referência e seus anexos.

23.2.3. Cabe à PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar todas as medidas necessárias ao adequado planejamento logístico e operacional, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, independentemente das condições específicas de cada local de execução.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.189.278,30 (quatro milhões e cento e oitenta**

e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme mapa de preços em anexo.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Resumo das Classificações Orçamentárias
04200141.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200141.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

25.1.1. Gestão/Unidade: 042000141 - Assessoria de Cerimonial- Fermoju;

25.1.2. Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a fundos

25.1.3. Programa de Trabalho: 192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;

25.1.4 . Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

25.1.5. Plano Interno: conforme classificação orçamentária emitida pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária;

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas atualizações;

26.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber, especialmente quanto às boas práticas de planejamento e fiscalização contratual;

26.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

26.4. Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

26.5. Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, **com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025**, que tratam, respectivamente, do aprimoramento do Plano de Logística Sustentável (PLS) e seus indicadores, da instituição do Programa Justiça Carbono Zero e da incorporação de diretrizes alinhadas à Lei nº 14.133/2021;

26.6. Resolução nº 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

26.7. Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

26.8. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade por vícios e qualidade dos serviços prestados;

26.9. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a serviços de alimentação, especialmente a RDC nº 216/2004 e demais atualizações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

26.10. Legislação sanitária estadual e municipal vigente, especialmente aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária competente no local da execução dos serviços;

26.11. Lei nº 8.213/1991, especialmente quanto ao cumprimento da política de cotas para pessoas com deficiência (art. 93);

26.12. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis ao objeto; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratual, inclusive aquelas relativas à segurança alimentar, sustentabilidade, acessibilidade e boas práticas administrativas.

Fortaleza, 26 de maio de 2026.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Pedro Henrique da Silva
Nascimento Técnico Judiciário –
Diretoria de Cerimonial

Sílvio de Paiva Ribeiro
Diretor de Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO**, **Servidor**, em 26/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 26/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716491** e o código CRC **34763098**.

Referência: Processo nº 8527109-65.2025.8.06.0000

SEI nº 0716491

**ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)



(nome e assinatura do/a preposto/a)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO II

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO III

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.



NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DATA		PERÍODO		
Data da assinatura digital	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA			
GERÊNCIA AVALIADORA				
Unidade Responsável	Gestor Responsável		Matrícula	
CONTRATADA				
CT Nº				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Executar os serviços de buffet em conformidade com as especificações contratuais, garantindo a qualidade dos alimentos, observando padrões adequados de higiene, manipulação, transporte e acondicionamento, conforme normas sanitárias aplicáveis (*);		
		Fornecer integralmente os itens contratados, respeitando o cardápio definido, as quantidades previstas e as características estabelecidas para cada tipo de serviço (coffee break, coquetel, almoço ou jantar)		
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		
		Realizar a montagem, execução e desmontagem dos serviços dentro dos prazos de antecedência estabelecidos pelo TJCE, assegurando pontualidade e adequada organização do evento (*);		
		Disponibilizar equipe devidamente qualificada, uniformizada e em número suficiente para a execução dos serviços, observando postura adequada, discrição e compatibilidade com o ambiente institucional (*)		
		Garantir a reposição contínua dos alimentos e bebidas durante o evento, evitando desabastecimento ou prejuízo ao atendimento dos participantes (*)		
		Disponibilizar todos os insumos, utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução completa dos serviços, sem ônus adicional para a Administração (*)		
Atender prontamente às solicitações da fiscalização e realizar ajustes necessários durante a execução dos serviços, visando garantir a qualidade e adequação ao evento (*)				
Supervisão	10%	O preposto atua de forma proativa e resolutive, acompanhando a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das demandas do evento, coordenando a equipe e assegurando a qualidade da prestação dos serviços (*)		
Competência	10%	Utiliza profissionais com adequado nível de capacidade técnica, habilidades, apresentação pessoal e conduta compatível com eventos institucionais de elevada representatividade (*)		
Comunicação	10%	Demonstra nível adequado de comunicação entre sua equipe e com a fiscalização do contrato, assegurando alinhamento prévio, durante e após a execução dos serviços(*)		
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e organização na execução dos serviços, incluindo preparação prévia, logística, controle de insumos e adequada condução do evento (*)		
Observação:			Resultado	

(Fiscal do Contrato)

(Gestor do Contrato)

Conceitos:

Atendido (A) = peso individual total
Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2
Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3
Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- A avaliação será realizada por evento ou por período definido pela gestão contratual.

3 - Definições:

Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo: [8527109-65.2025.8.06.0000](#)

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet por demanda, compreendendo o fornecimento, preparo, transporte, montagem, atendimento e desmontagem de Coffee Breaks (Tipos A e B), Coquetéis e Almoços/Jantares, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, na Capital e no Interior do Estado.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Estimativa inadequada da demanda	Falha histórica	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Planejamento com base histórica	Planejamento	Ajuste da demanda	Cerimonial

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Subdimensionamento do buffet	Erro de quantitativos	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Definição por porte	Planejamento	Reforço emergencial	Contratada
Atraso na montagem	Problemas logísticos	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Cronograma e SLA	Contratada	Ajuste imediato	Fiscal
Falha na qualidade dos alimentos	Preparo inadequado	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Controle sanitário	Contratada	Substituição	Fiscal
Insuficiência de alimentos	Dimensionamento incorreto	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Planejamento por público	Contratada	Reposição	Contratada
Atendimento inadequado	Equipe despreparada	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Treinamento da equipe	Contratada	Substituição	Fiscal
Falhas em eventos	Baixo padrão de	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado	Supervisão	Contratada/Diretoria	Correção	Fiscal

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
com autoridades	execução			(5)	Cerimonial	de Cerimonial	imediate	
Dano à imagem institucional	Falha grave em evento	Provável – 3	Alto – 3	RISCO EXTREMO (6)	Planejamento rigoroso	Diretoria de Cerimonial	Gestão de crise	Administração
Incapacidade de atender eventos simultâneos	Limitação estrutural	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Exigência de capacidade	Planejamento	Priorização	Diretoria de Cerimonial
Problemas logísticos	Transporte inadequado	Possível – 2	Médio – 2	Risco Moderado (4)	Planejamento logístico	Contratada	Ajustes	Contratada
Descumprimento do TR	Falha da contratada	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Fiscalização contínua	Fiscal	Penalidades	Administração
Execução fora do	Falta de controle	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado	Checklists	Cerimonial	Glosa	Fiscal

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
padrão				(5)				
Intoxicação alimentar	Contaminação	Remota – 1	Alto – 3	Risco Moderado (4)	Normas sanitárias	Contratada	Suspensão serviço	Administração
Faturamento indevido	Falha de medição	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Conferência rigorosa	Fiscal	Glosa	Administração
Pagamento indevido	Falha fiscalização	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Controle documental	Fiscal	Glosa	Administração
Falhas de comunicação	Ruído informacional	Possível – 2	Médio – 2	Risco Moderado (4)	Fluxo formal	Cerimonial	Correção	Fiscal
Ausência de planejamento por evento	Execução genérica	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Plano por evento	Contratada	Ajustes	Diretoria de Cerimonial

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Não atendimento à acessibilidade	Descumprimento normativo	Possível – 2	Alto – 3	Risco Elevado (5)	Previsão contratual	Planejamento	Adequação	Contratada
Não atendimento à sustentabilidade	Falta de critérios ambientais	Possível – 2	Médio – 2	Risco Moderado (4)	Critérios sustentáveis	Planejamento	Ajustes	Fiscal
Cancelamento de evento	Fatores externos	Possível – 2	Médio – 2	Risco Moderado (4)	Cláusulas flexíveis	Planejamento	Reprogramação	Diretoria de Cerimonial
Atraso na entrega de relatórios	Falha administrativa	Possível – 2	Baixo – 1	RISCO BAIXO (3)	Definir prazos	Fiscal	Notificação	Fiscal
Pequenos erros na montagem	Falha pontual	Remota – 1	Médio – 2	RISCO BAIXO (3)	Checklists	Contratada	Ajuste imediato	Fiscal
Divergência mínima de itens	Falha de controle	Possível – 2	Baixo – 1	RISCO BAIXO (3)	Conferência	Contratada	Complementação	Contratada

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Atraso leve na reposição	Logística interna	Possível – 2	Baixo – 1	RISCO BAIXO (3)	Planejamento	Contratada	Reposição	Contratada
Comunicação tardia	Falha de alinhamento	Possível – 2	Baixo – 1	RISCO BAIXO (3)	Fluxo formal	Cerimonial	Ajuste	Fiscal
Pequena falha estética	Falta de padrão	Remota – 1	Médio – 2	RISCO BAIXO (3)	Padronização	Contratada	Correção	Fiscal
Ajustes durante o evento	Dinâmica do evento	Remota – 1	Baixo – 1	RISCO BAIXÍSSIMO (2)	Alinhamento prévio	Cerimonial	Ajuste imediato	Contratada
Substituição pontual de item	Falta de insumo	Remota – 1	Baixo – 1	RISCO BAIXÍSSIMO (2)	Planejamento estoque	Contratada	Substituição	Fiscal

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Pequeno atraso sem impacto	Trânsito	Remota – 1	Baixo – 1	RISCO BAIXÍSSIMO (2)	Antecedência	Contratada	Ajuste	Fiscal
Ajustes operacionais leves	Execução dinâmica	Remota – 1	Baixo – 1	RISCO BAIXÍSSIMO (2)	Planejamento básico	Contratada	Correção	Contratada
Oscilação leve no atendimento	Variação público	Remota – 1	Baixo – 1	RISCO BAIXÍSSIMO (2)	Dimensionamento	Contratada	Reorganização	Contratada

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou



	Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações

excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Impacto			
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3

Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2
-------------------------	---	--	---

Anexo VI – QUADRO DE EVENTOS PREVISTOS (ROL EXEMPLIFICATIVO)

Item	Tipo de evento	SERVIÇO PREVISTO	QUANTIDADE DE PESSOAS PREVISTAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE EVENTOS PREVISTOS	PUBLICO TOTAL PREVISTO POR TIPO DE EVENTO	LOCALIDADE
1	Coffee Presidência	Coffee Break (tipo B)	22	1	22	(capital)
2	Recondução da Juíza Solange Menezes	Coffee Break (tipo B)	77	1	77	(capital)
3	Transmissão de Cargo da Corregedoria	Coffee Break (tipo B)	77	1	77	(capital)
4	Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE	Coquetel	220	1	220	(capital)
5	Posse da Diretoria da ESMEC	Coquetel	132	1	132	(capital)
6	Reunião com Magistrados com a Presidência	Coffee Break (tipo B)	169	1	169	(capital)
7	1º Seminário Estadual de Cooperação Judiciária	Coffee Break (tipo B)	44	1	44	(capital)
8	Evento comemorativo do Dia da Mulher – Abertura do mês	Coffee Break (tipo B)	66	1	66	(capital)
9	Comemorações alusivas ao Dia da Mulher	Coffee Break (tipo B)	77	1	77	(capital)
10	Comitê de Equidade de Gênero – Dia da Mulher	Coffee Break (tipo B)	55	1	55	(capital)
11	5º Encontro de Gestores das Unidades Judiciárias do Interior	Coffee Break (tipo B)	99	1	99	(capital)
12	5º Encontro de Gestores das Unidades Judiciárias da Capital	Coffee Break (tipo B)	220	1	220	(capital)
13	Evento Solo Seguro	Coffee Break (tipo B)	55	1	55	(capital)
14	Encontro de Elaboração do Planejamento Setorial – SEFIN	Coffee Break (tipo B)	66	1	66	(capital)
15	Pai – Substantivo Masculino	Coffee Break (tipo B)	55	1	55	(capital)
16	Projeto Justiça em Libras	Coffee Break (tipo B)	160	1	160	(capital)
17	Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG	Coffee Break (tipo B)	66	1	66	(capital)
18	Dia do Conciliador e Mediador Judicial	Coffee Break (tipo B)	77	1	77	(capital)
19	Projeto CEJUSC 60+	Coffee Break (tipo B)	22	1	22	(capital)
20	1º Encontro de Assessores	Coffee Break (tipo B)	275	1	275	(capital)
21	Reunião Setorial de Análise da Estratégia – SEFIN	Coffee Break (tipo B)	44	1	44	(capital)
22	II Fórum Estadual de Juízes da Violência Doméstica	Coquetel	88	1	88	(capital)
23	Semana do Servidor	Coffee Break (tipo B)	110	1	110	(capital)
24	6º Encontro de Gestores das Unidades Judiciárias	Coffee Break (tipo B)	297	1	297	(capital)
25	Fórum Nacional da Violência Doméstica – FONAVID	Coquetel	1100	4	4.400	(capital)
26	Encontro Nacional do Poder Judiciário	Coquetel	2640	2	5.280	(capital)
27	Coffee Break para Inspeção do CNJ	Coffee Break (tipo B)	66	1	66	(capital)
28	Integra SEJUD 2025	Coffee Break (tipo B)	165	1	165	(capital)
29	2º Ciclo do PDG – 2025	Coffee Break (tipo B)	66	1	66	(capital)
30	Posse dos Desembargadores	Coquetel	400	2	800	(Capital)
31	Posse de Juizes	Coquetel	200	3	600	(Capital)
32	Posse de Servidores	Coffee Break (tipo B)	100	4	400	(Capital)
33	Posse de Dirigentes	Coquetel	800	2	1.600	(Capital)
34	Reunião Adm. de Desembargadores	Almoços ou Jantares	50	8	400	(Capital)
35	Palestras/Seminários/Cursos Grupo 1	Coffee Break (tipo A)	50	12	600	(Capital)
36	Palestras/Seminários/Cursos Grupo 2	Coffee Break (tipo A)	100	9	900	(Capital)
37	Palestras/Seminários/Cursos Grupo 3	Coffee Break (tipo B)	100	9	900	(Capital)
38	Eventos Diversos	Coffee Break (tipo A)	50	8	400	(Capital)
39	Exposições/Entrega de Premiações	Coffee Break (tipo B)	120	6	720	(Capital)
40	Convergência	Coffee Break (tipo B)	250	1	250	(Capital)
41	Premiação +Gestão	Coffee Break (tipo A)	400	2	800	(Capital)
42	+Gestão em Movimento	Coffee Break (tipo B)	30	7	210	(Capital)
43	Audiências Públicas	Coffee Break (tipo B)	60	1	60	(Capital)
44	Viagens do Presidente ao Interior	Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Juazeiro do Norte
45		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Crato
46		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Iguatu
47		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Quixadá
48		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Russas
49		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Maracanaú
50		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Caucaia
51		Coffee Break (tipo B)	80	1	80	Sobral
52	Convergência	Coffee Break (tipo B)	100	1	100	Juazeiro do Norte
53		Coffee Break (tipo B)	100	1	100	Quixadá
54		Coffee Break (tipo B)	100	1	100	Sobral
55		Coffee Break (tipo B)	100	1	100	Crateús
56		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Juazeiro do Norte
57		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Crato
58		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Iguatu
59		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Quixadá

60	Mais Gestão em Movimento	Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Russas
61		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Maracanaú
62		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Caucaia
63		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Itapipoca
64		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Sobral
65		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Tianguá
66		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Crateús
67		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Tauá
68		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Baturité
69		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Camocim
70		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Aracati
71		Coffee Break (tipo B)	20	1	20	Canindé
72	Audiências Públicas – Interior	Coffee Break (tipo B)	60	1	60	Juazeiro do Norte
73		Coffee Break (tipo B)	60	1	60	Quixadá
74		Coffee Break (tipo B)	60	1	60	Sobral
75	Palestras, seminários e cursos	Coffee Break (tipo B)	200	1	200	Crato
76		Coffee Break (tipo B)	200	1	200	Sobral
77		Coffee Break (tipo B)	200	1	200	Iguatu
78		Coffee Break (tipo B)	200	1	200	Crateús
79		Coffee Break (tipo B)	200	1	200	Juazeiro do Norte
80	Inaugurações, reinaugurações de fóruns e salas ambientes	Coquetel	80	1	80	Juazeiro do Norte
81		Coquetel	80	1	80	Crato
82		Coquetel	80	1	80	Iguatu
83		Coquetel	80	1	80	Quixadá
84		Coquetel	80	1	80	Russas
85		Coquetel	80	1	80	Maracanaú
86		Coquetel	80	1	80	Caucaia
87		Coquetel	80	1	80	Itapipoca
88		Coquetel	80	1	80	Sobral
89		Coquetel	80	1	80	Tianguá
90		Coquetel	80	1	80	Tauá
91	Coquetel	80	1	80	Aracati	

Obs.1: Poderão ser realizados eventos em outras localidades, além destas elencadas, pois constituem-se, em sua maioria, de sedes de zonas judiciárias ou Núcleos de Custódia. Rol exemplificativo.

Obs.2: As denominações dos eventos são a título exemplificativo podendo ocorrer eventos com denominação diferente mas de natureza de prestação dos serviços semelhantes, devendo ser considerado, para fins de precificação o serviço previsto e a quantidade estimada

RESUMO DE PRESTAÇÃO DOS DOS SERVIÇOS DE BUFFET	
Coffee Break (tipo A)	2.700
Coffee Break (tipo B)	7.510
Coquetel	14.080
Almoços ou Jantares	400
QUANTITATIVO TOTAL	24.690

RESUMO DE PRESTAÇÃO DOS DOS SERVIÇOS DE BUFFET – FORTALEZA	
Coffee Break (tipo A)	2.700
Coffee Break (tipo B)	4.970
Coquetel	13.120
Almoços ou Jantares	400
QUANTITATIVO TOTAL	21.190

RESUMO DE PRESTAÇÃO DOS DOS SERVIÇOS DE BUFFET – INTERIOR DO ESTADO	
Coffee Break (tipo A)	0
Coffee Break (tipo B)	2.540
Coquetel	960
Almoços ou Jantares	0
QUANTITATIVO TOTAL	3.500

ANEXO VII - PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO INTERIOR COM RAIOS DE ABRANGÊNCIA

Item	Tipo de evento	Localidade	Distância com relação à capital (ida e volta) em km	Margem de Segurança (30%)
1	VIAGENS DO PRESIDENTE AO INTERIOR	Juazeiro do Norte	978	1.271,40
2		Crato	986	1.281,80
3		Iguatu	706	917,80
4		Quixadá	318	413,40
5		Russas	317	412,10
6		Maracanaú	58,5	76,05
7		Caucaia	56,1	72,93
8		Sobral	501	651,30
9	CONVERGÊNCIA	Juazeiro do Norte	978	1.271,40
10		Quixadá	318	413,40
11		Sobral	501	651,30
12	MAIS GESTÃO EM MOVIMENTO	Crateús	737	958,10
13		Juazeiro do Norte	978	1.271,40
14		Crato	986	1.281,80
15		Iguatu	706	917,80
16		Quixadá	318	413,40
17		Russas	317	412,10
18		Maracanaú	58,5	76,05
19		Caucaia	56,1	72,93
20		Itapipoca	313	406,90
21		Sobral	501	651,30
22		Tianguá	674	876,20
23		Crateús	731	950,30
24		Tauá	713	926,90
25		Baturité	197	256,10
26		Camocim	737	958,10
27		Aracati	277	360,10
28	Canindé	265	344,50	
29	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – INTERIOR	Juazeiro do Norte	978	1.271,40
30		Quixadá	318	413,40
31		Sobral	501	651,30
32	PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CURSOS	Crato	986	1.281,80
33		Sobral	501	651,30
34		Iguatu	706	917,80
35		Crateús	737	958,10
36		Juazeiro do Norte	978	1.271,40
37		Juazeiro do Norte	978	1.271,40
38		Crato	986	1.281,80
39		Iguatu	706	917,80
40	INAUGURAÇÕES, REINAUGURAÇÕES DE FÓRUMS E SALAS AMBIENTES	Quixadá	318	413,40
41		Russas	317	412,10
42		Maracanaú	58,5	76,05
43		Caucaia	56,1	72,93
44		Itapipoca	313	406,90
45		Sobral	501	651,30
46		Tianguá	674	876,20
47		Tauá	713	926,90
48	Aracati	277	360,10	
Distância total (ida e volta) em km + Margem de Segurança			25.884,80	33.650,24

Observação 1: As distâncias consideradas para fins de planejamento logístico foram obtidas por meio da ferramenta Google Maps, disponível em: <https://www.google.com>

OBSERVAÇÃO 2: A margem de segurança adotada corresponde ao acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre a distância estimada de ida e volta em relação à cidade de Fortaleza/CE, onde se situa a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade de contemplar variações logísticas, rotas alternativas e a eventual realização de eventos em municípios não expressamente listados neste anexo, desde que situados dentro do raio de abrangência previsto

Observação 3: O presente anexo possui caráter meramente estimativo e orientativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação de preços, não vinculando o TJCE à realização dos eventos nele indicados, os quais dependerão da efetiva necessidade da Administração no decorrer da vigência contratual.

ANEXO VIII – DETALHAMENTO DO CARDÁPIO



Almoço / Jantar

Entrada	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Pastel Frito (carne, queijo, frango, camarão, funghi)	Unid	10
Burrata com lascas de pães e molhos a parte:tomate,pesto	Unid	10
Ramequim: frutos do mar, parmesão, carne do sol, camarão	Unid	10
Brusquetas	Unid	03
Crostini	Unid	03
Cestíñas de massas de pastel com recheio	Unid	10
Proteína	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Filete bovino ao molho: vinho tinto, madeira, na crosta de Parmesão, gorgonzola, nata	kg	0,130
Medalhões de filé bovino com molho de batata ao alecrim	kg	0,130
Escalope de filete	kg	0,150
Filete de peixe ou camarão com molhos: queijo, alho poró, branco, ao pesto, tomate	kg	0,150
Peixe com molhos : tomate, alho poró, ao pesto, alcaparras e queijo	kg	0,150
Sirigado na manteiga de ervas e alcaparras	kg	0,150
Sirigado com crosta de pão de manteiga noisette	kg	0,150
Estrogonoff de filé	kg	0,130
Carne de sol em cubos acebolada, refogada na manteiga de ervas	kg	0,130
Filete de frango com molhos: branco, tomate, alho poró, quatro queijo	kg	0,150
Frango em cubos ao açafrão com mix de pimentões coloridos	kg	0,150
Risotos: (alho poró; funghi; limão siciliano, camarão, Carne seca e filé)	kg	0,120
Carne de sol em cubos, acebolada, refogada na manteiga de ervas	kg	0,120
Lombo suíno ao molho (barbecue, maracujá, laranja, abacaxi, Oriental, agridoce e mostarda e mel)	kg	0,120
Filé de salmão à belle meunière	kg	0,120
Acompanhamentos	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Arroz branco	kg	0,150
Arroz com brócolis	kg	0,150
Arroz à grega	kg	0,150
Arroz com açafrão	kg	0,150
Arroz com castanhas	kg	0,150
Arroz com passas	kg	0,150
Arroz com alho	kg	0,150
Massas (penne, lasanha, fusili; ravioli; rondelli) + molhos variados (pesto com amêndoas; alfredo; pesto com tomate seco)	kg	0,120
Batata sauté	kg	0,120
Purê de macaxeira	kg	0,120
Purê de Batata	kg	0,120
Batata Frita	kg	0,120
Farofas (bacon, amendoim, biscoito, carne do sol)	kg	0,120
Tortas (frango, bacalhau, carne do sol, palmito e camarão)	kg	0,120
Feijão verde, temperado e com queijo	kg	0,080
Baião de dois, temperado e com queijo	kg	0,120
Batata palha extrafina	kg	0,060
Saladas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Salada Nórdica	kg	0,080
Salada Paulista	kg	0,080
Salada Saborosa	kg	0,080
Salada Americana	kg	0,080
Salada Tropical	kg	0,080
Salada Caesar	kg	0,080
Salada Salpicão	kg	0,080
Salada Caprese	kg	0,080
Salada Acelga	kg	0,080

Salada Verde c/frutas	kg	0,080
Salada de Legumes	kg	0,080
Sobremesas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Taça Tropical	kg	0,100
Salada de frutas (mínimo 05 frutas da estação)	kg	0,100
Frutas Laminadas (frutas da estação servidas em fatias)	kg	0,100
Bolos variados (amanteigado; creme de leite; milho; Laranja; mesclado; banana; chocolate; macaxeira;)	kg	0,100
Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	0,100
Bem casados (embalados)	und	01
Brownies (embalados)	kg	0,060
Docinhos de festa (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho, ninho)	kg	0,100
Doces finos (surpresa de uva verde; camafeu de nozes; trufas; Bombom de morango; quindim)	und	06
Carolinas doces (recheada de doce de leite, coberta com chocolate)	und	06
Tortinha de limão/ morango e equivalentes	und	06
Verrine (cocada cremosa; banoffe)	und	06
Biscoitos tipo petit-four doces (amanteigado; nata; Goiabinha; coco; sequilhos)	und	10
Mousses (Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate)	kg	0,100
Delícia de goiaba	kg	0,100
Charlotte servido com calda chocolate	kg	0,100
Pudim de claras com baba de moça	kg	0,100
Pudim de leite condensado light ou normal	kg	0,100
Tarte ao capuccino	kg	0,100
Rocamboles (Chocolate, Morango e Goiaba)	kg	0,100
Cheesecake;(tradicional; iogurte com frutas vermelhas; Damasco; goiabada)	kg	0,100
Tortas (maçã, pavlova, banana, morango, limão siciliano, chocolate, prestígio crocante; sonho de valsa; ninho; abacaxi com coco)	Kg	0,100
Refrigerante	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Guaraná	Lts	0,350
Laranja	Lts	0,350
Cajuína	Lts	0,350
Uva	Lts	0,350
Cola	Lts	0,350
Bebidas Variadas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Água mineral sem gás	Lts	0,400
Suco de frutas natural da estação	Lts	0,200
Água de coco	Lts	0,200
Café	Lts	0,200
Biscoito/Bolo	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Biscoito amanteigado	Unid	1
Biscoito crocante	Unid	1
Biscoito da florzinha	Unid	1
Biscoito lua de mel	Unid	1
Biscoito salgados	Unid	1
Mini bolo no formato de losango: maracujá, chocolate, Laranja, milho e macaxeira	Unid	1
COQUETEL		
Salgados Finos	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Folhadinho de lombinho	Unid	10
Folhadinho (maçã e banana com canela)	Unid	10
Canapés (camarão, tomate seco, caranguejo e carne)	Unid	10
Surpresa de camarão com catupiry	Unid	10
Surpresa de provolone com bacon	Unid	10
Vol-au-vents (carne do sol, queijo, tomate seco, maçã com canela e abobrinha)	Unid	10
Chip de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de banana com geleia de amora	Unid	10

Camarão empanado com molho rosé ou tártaro	Unid	10
Queijo brie com geleia de damasco	Unid	10
Mini espetadas de filé com bacon e molho	Unid	10
Crostine (camarão, queijo e alho poró)	Unid	10
Trouxinhas (Frango, carne do sol, queijo e mista, Maça com canela e palmito)	Unid	10
Mini bruschetta com beringela	Unid	10
Tarteletes (carne de sol, alho poró, ricota e camarão)	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10
Carolinas salgadas (queijo, ricota, espinafre e misto)	Unid	10
Salgados Fritos	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Pastéis (camarão, carne, queijo, funghi, frango, palmito, goiaba, misto, banana com canela)	Unid	10
Risoles (vatapá, carne, frango e camarão)	Unid	10
Bolinhas (queijo, queijo e presunto)	Unid	10
Coxinha (frango; frango com requeijão)	Unid	10
Canudinhos (frango; camarão; atum)	Unid	10
Rolinho (bacalhau, berinjela, camarão, caranguejo, misto, queijo, bacon)	Unid	10
Rolinho de berinjela	Unid	10
Crespinho de caranguejo	Unid	10
Salgados de Forno	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Folhadinho (lombinho, queijo, misto, maça com canela e frango)	Unid	10
Mini quiche lorraine	Unid	10
Mini trufas de peru defumado	Unid	10
Barquete de bacalhau	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10
Biscoitos finos tipo petit-four salgados (parmesão; orégano; cebola)	Unid	10
Mini Esfiha fechada(carne, queijo, mista e frango)	Unid	10
Mini Esfiha aberta(carne, queijo, mista e frango)	Unid	10
Tortinhas (frango, palmito)	Unid	10
Empada (frango, palmito, camarão)	Unid	10
Mini quiche (ricota com espinafre; queijo; lorraine; alho poró)	Unid	10
Biscoitos finos tipo petit-four salgados (parmesão; orégano; cebola)	Unid	10
Resistence Quente/ Ramequim	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Filé com molho roquefort	kg	0,100
Filé em croute	kg	0,100
cuscuz marroquino	kg	0,100
Quiche (frango, misto, carne do sol, ricota com espinafre, lorraine)	kg	0,100
Quadrado de frango com fondue de queijo	kg	0,100
Ramequim de escondidinho (carne de sol, camarão)	kg	0,100
Ramequim de bobó de camarão	kg	0,100
Mini-porção de cuscuz marroquino	kg	0,100
Massas variadas (penne, lasanha, fusilli, ravioli, rondelli) + molhos variados (pesto)	kg	0,100
com amêndoas; alfredo; pesto com tomate seco	kg	0,100
Doces	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Docinhos de festa (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho, ninho)	und	04
Doces finos (surpresa de uva verde; camafeu de nozes; trufas; Bombom de morango; quindim)	und	04
Refrigerante	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Guaraná	Lts	0,350
Laranja	Lts	0,350
Cajuína	Lts	0,350
Cola	Lts	0,350
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Gelo em cubo	Kg	0,500
Água mineral sem gás	Lts	0,400

Água de coco	Lts	0,400
COFFEE BREAK		
Salgados de forno e fritura	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango	Unid	10
Pães de queijo	Unid	10
Canudinhos (frango, camarão e atum)	Unid	10
Tortinhas de frango	Unid	10
Kibes fritos	Unid	10
Rissoles de vatapá, frango e camarão	Unid	10
Empada de frango, camarão e bacalhau	Unid	10
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo	Unid	10
Filé em cubo ao molho roquefort	Unid	10
Quiche de ricota com espinafre / queijo	Unid	10
Esfirra	Unid	10
Queijo em cubo a milanesa	Unid	10
Barquetes (bacalhau/saladas)	Unid	10
Geleia de pimenta	Unid	10
Trouxinhas de carne de sol	Unid	10
Coissants recheados sabores: carne de sol, frango, queijo, Chocolate	Unid	10
Resistance quente	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Ramequim de carne de sol com mandioquinha	Kg	0,100
Crepes:queijo, carne de sol, frango, misto	Kg	0,100
Souffe: chuchu, queijo, abobrinha, carne do sol	Kg	0,100
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite	Kg	0,100
Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate	Kg	0,100
Rocambole de bacalhau	Kg	0,100
Ravioli com molhos :tomate, queijo, alho poro, carbonara, branco	Kg	0,100
Penne com molhos: tomate, queijo, alho poro, carbonara, branco	Kg	0,100
Penne ao pesto com amêndoas	Kg	0,100
Rondelli com molhos: tomate, queijo, alho poro, carbonara, branco	Kg	0,100
Mini sanduiche de pão Integral/Beiture/Batata/ Brioche	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Frango defumado	Unid	04
Atum	Unid	04
Ricota	Unid	04
Ricota com espinafre	Unid	04
Tomate seco	Unid	04
Rosbife com requeijão	Unid	04
Peru defumado com queijo frescal	Unid	04
Lagarto com molho de iogurte	Unid	04
Hot dog	Unid	04
Galo quente	Unid	04
Queijo cheddar com peito de peru	Unid	04
Bolos	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Bolos sem glúten ou sem lactose	Kg	0,100
Brownies	Kg	0,100
Bolo losango: maracujá, chocolate, amanteigado, cenoura	Kg	0,100
Consumês	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Legumes	Lts	0,100
Abóbora	Lts	0,100
Aspargo fresco	Lts	0,100
Canja	Lts	0,100
Caldo de carne com ovos	Lts	0,100
Sobremesa	Unidade	Quantidade (por pessoa)

Espumone	Kg	0,100
Mousse soufle: : chocolate, maracujá, limão siciliano, frutas vermelhas	Kg	0,100
Tortinha de limão / morango	Kg	0,100
Crepes doces: chocolate, doce de leite, frutas vermelhas, pistache	kg	0,100
Pudim de leite	Kg	0,100
Cheesecake (tradicional; iogurte com frutas vermelhas; damasco; goiabada)	Kg	0,100
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light	Kg	0,100
Complementares	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Salada de frutas (No mínimo 05 frutas da estação)	Kg	0,080
Frutas da estação servidas em fatias laminadas (manga, melão, melancia,mamão, uva, morango)	Kg	0,080
Cesta de torradas (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, Italiano, brioché, croissant entre outros)	Unid	04
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e berinjela)	Kg	0,030
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours)	Unid	04
Mini tapiocas	Unid	04
Geleia (morango,frutas vermelhas, maracujá, damasco, Pimenta, laranja, hortelã)	Kg	0,030
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Gelo em cubos	Kg	0,250
Água mineral	Lts	0,400
Água quente	Lts	0,250
Água de coco	Lts	0,350
Açúcar e adoçante	sachês	0,005
Café	Lts	0,030
Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo	sachês	0,002
Chocolate quente	Lts	0,080
Sucos de frutas naturais e/ou poupa (cajá, laranja, tangerina, acerola, abacaxi, abacaxi com hortelã, goiaba, caju, uva)	Lts	0,200
Refrigerante	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Guaraná	Lts	0,350
Laranja	Lts	0,350
Cajuínas	Lts	0,350
Cola	Lts	0,350
Uva	Lts	0,350

**ANEXO IX – FORMAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO****SERVIÇO DE BUFFET**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇO DE BUFFET		
			QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break – Tipo A (Simples)	Serviço por participante	2700	R\$ 94,67	R\$ 255.609,00
2	Coffee Break – Tipo B(Completo) – Fortaleza	Serviço por participante	4970	R\$ 131,15	R\$ 651.815,50
3	Coffee Break – Tipo B (Completo) – Interior	Serviço por participante	2540	R\$ 172,67	R\$ 438.581,80
4	Serviço de Coquetel – Fortaleza	Serviço por participante	13120	R\$ 194,40	R\$ 2.550.528,00
5	Serviço de Coquetel – Interior	Serviço por participante	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00
6	Serviço de Almoço/Jantar	Serviço por participante	400	R\$ 275,86	R\$ 110.344,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			R\$ 4.189.278,30		

OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos deverão ser apresentados em FORMATO DIGITAL, devendo constar todos os ARQUIVOS EDITÁVEIS (".DOC", ".XLS", ".DWG", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".PDF".

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

NATUREZA	GRUPO	VALOR
SERVIÇO DE BUFFET	I	R\$ 4.189.278,30
VALOR GLOBAL		R\$ 4.189.278,30

ANEXO X – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

SERVIÇO DE BUFFET – 1º E 2º POR GRAU DE JURISDIÇÃO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU				2º GRAU			TOTAL A LICITAR	VALOR GLOBAL
			QUANTIDADE E A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Coffee Break – Tipo A (Simples)	Serviço por participante	810	R\$ 94,67	R\$ 76.682,70		1.890	R\$ 94,67	R\$ 178.926,30	2.700	R\$ 255.609,00
2	Coffee Break – Tipo B(Completo) – Fortaleza	Serviço por participante	1.491	R\$ 131,15	R\$ 195.544,65		3.479	R\$ 131,15	R\$ 456.270,85	4.970	R\$ 651.815,50
3	Coffee Break – Tipo B (Completo) – Interior	Serviço por participante	762	R\$ 172,67	R\$ 131.574,54		1.778	R\$ 172,67	R\$ 307.007,26	2.540	R\$ 438.581,80
4	Serviço de Coquetel – Fortaleza	Serviço por participante	3.936	R\$ 194,40	R\$ 765.158,40		9.184	R\$ 194,40	R\$ 1.785.369,60	13.120	R\$ 2.550.528,00
5	Serviço de Coquetel – Interior	Serviço por participante	288	R\$ 190,00	R\$ 54.720,00		672	R\$ 190,00	R\$ 127.680,00	960	R\$ 182.400,00
6	Serviço de Almoço/Jantar	Serviço por participante	120	R\$ 275,86	R\$ 33.103,20		280	R\$ 275,86	R\$ 77.240,80	400	R\$ 110.344,00
		QUANTIDADE E 1º	7.407	VALOR TOTAL 1º	R\$ 1.256.783,49	QUANTIDADE E 2º	17.283	VALOR TOTAL 2º	R\$ 2.932.494,81	QUANTIDADE DE TOTAL	
										24.690	



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS EVENTOS E DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de execução contratual no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que tem plena ciência dos eventos e das respectivas datas programadas para sua realização, conforme constante no ANEXO VI – QUADRO DE EVENTOS PREVISTOS (ROL EXEMPLIFICATIVO).

DECLARA, ainda, que assume integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir os prazos, condições e especificações estabelecidos, ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Cidade de Origem/Estado de Origem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 1/1



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CERIMONIAL

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo I - Termo de nomeação do preposto
Código SEI: 0716599
2. **Documento:** Anexo II- Termo de Recebimento Provisório
Código SEI: 0716605
3. **Documento:** Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo
Código SEI: 0716612
4. **Documento:** Anexo IV - IMR-Modelo de Avaliação da Contratada
Código SEI: 0716615
5. **Documento:** Anexo V- Mapa de Risco da Contratação
Código SEI: 0716622
6. **Documento:** Anexo VI - Quadro de Eventos Previstos
Código SEI: 0716995
7. **Documento:** Anexo VII - Previsão de Realização de Eventos no Interior
Código SEI: 0717016
8. **Documento:** Anexo VIII - Detalhamento do Cardápio
Código SEI: 0717024
9. **Documento:** Anexo IX - Formação dos Itens e Estimativa da Contratação
Código SEI: 0717026
10. **Documento:** Anexo X - Divisão de Grau de Jurisdição
Código SEI: 0717038
11. **Documento:** Anexo XI - Declaração de Responsabilidade
Código SEI: 0717048
12. **Documento:** Anexo Relatório de Cotações
Código SEI: 0717051
13. **Documento:** Anexo Mapa de Preços
Código SEI: 0717056

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas

informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 26 de maio de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO**, **Servidor**, em 26/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 26/05/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717090** e o código CRC **45BF56F0**.

Referência: Processo nº 8527109-65.2025.8.06.0000

SEI nº 0717090

**ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO DETALHADO**

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO A (SIMPLES): café, leite, chocolate quente, bolo (02 tipos), mini sanduíche (02 tipos), salgado de forno (02 tipos), salgado assado (02 tipos), complementares (2 tipos), suco de fruta natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	2.700	R\$ 94,67	R\$ 255.609,00
2	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO B (COMPLETO): café, leite, chá (02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche (04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim (03 tipos), sobremesa (02 tipos), complementares (03 tipos), suco de fruta natural (02 sabores), refrigerante (03 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	4.970	R\$ 131,15	R\$ 651.815,50
3	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO B (COMPLETO): café, leite, chá (02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche (04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim (03 tipos), sobremesa (02 tipos), complementares (03 tipos), suco de fruta natural (02 sabores), refrigerante (03 tipos). Local: Interior/CE.	SERVIÇO	2.540	R\$ 172,67	R\$ 438.581,80
4	SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (06 tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos (10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (05 tipos), refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (03 tipos), água. Fortaleza/CE.	SERVIÇO	13.120	R\$ 194,40	R\$ 2.550.528,00

5	SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (06 tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos (10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (05 tipos), refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (03 tipos), água. Local: Interior/CE.	SERVIÇO	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00
6	SERVIÇOS DE ALMOÇO/JANTAR : entrada (01 tipo), proteína (02 tipos), acompanhamento (03 tipos), salada verde ou legumes (02 tipos), sobremesa, refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (02 tipos), café, biscoito/bolo (02 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	400	R\$ 275,86	R\$ 110.344,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 4.189.278,30	

Observações:

1. Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo TJCE.
2. Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/202_.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Apresentamos a v.sas. proposta para execução dos **SERVIÇOS DE *BUFFET* POR DEMANDA**, compreendendo o **FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM** de ***COFFEE BREAKS*** (tipos A e B), **COQUETÉIS e ALMOÇO/JANTARES**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na **CAPITAL** quanto no **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo prazo de **18 (DEZOITO) MESES**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	SERVIÇOS DE <i>COFFEE BREAK</i> TIPO A (SIMPLES): café, leite, chocolate quente, bolo (02 tipos), mini sanduíche (02 tipos), salgado de forno (02 tipos), salgado assado (02 tipos), complementares (2 tipos), suco de fruta natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	2.700	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE <i>COFFEE BREAK</i> TIPO B (COMPLETO): café, leite, chá (02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche (04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim (03 tipos), sobremesa (02 tipos), complementares (03 tipos), suco de fruta natural (02 sabores), refrigerante (03 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	4.970	R\$	R\$

3	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO B (COMPLETO): café, leite, chá (02 tipos), chocolate quente, mini sanduíche (04 tipos), salgados fritos (04 tipos), salgados de forno (04 tipos), salgados de forno (03 tipos), bolo (02 tipos), consumê (02 tipos), resistance quente/ramequim (03 tipos), sobremesa (02 tipos), complementares (03 tipos), suco de fruta natural (02 sabores), refrigerante (03 tipos). Local: Interior/CE.	SERVIÇO	2.540	R\$	R\$
4	SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (06 tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos (10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (05 tipos), refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (03 tipos), água. Fortaleza/CE.	SERVIÇO	13.120	R\$	R\$
5	SERVIÇOS DE COQUETEL : salgados fritos (06 tipos), salgados de forno (06 tipos), salgados finos (10 tipos), torta salgada, resistance quente/ramequim (05 tipos), refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (03 tipos), água. Local: Interior/CE.	SERVIÇO	960	R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE ALMOÇO/JANTAR : entrada (01 tipo), proteína (02 tipos), acompanhamento (03 tipos), salada verde ou legumes (02 tipos), sobremesa, refrigerante (03 tipos), suco de fruta natural (02 tipos), café, biscoito/bolo (02 tipos). Local: Fortaleza/CE.	SERVIÇO	400	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202_

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202_
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/202_

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.10 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.



Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA
APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 11 DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE *BUFFET* POR DEMANDA**, compreendendo o **FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM de *COFFEE BREAKS*** (tipos A e B), **COQUETÉIS e ALMOÇO/JANTARES**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na **CAPITAL** quanto no **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo prazo de **18 (DEZOITO) MESES**.

Nº _____

ORIGEM:

Diretoria de Cerimonial TJCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

8527109-65.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):

RDP-ASCER-2026-250

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Diretor de Cerimonial do TJCE, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela

Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET POR DEMANDA**, compreendendo o **FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM de COFFEE BREAKS** (tipos A e B), **COQUETÉIS e ALMOÇO/JANTARES**, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na **CAPITAL** quanto no **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo prazo de **18 (DEZOITO) MESES**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/202_ e seus anexos.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. Termo de Referência;
 - 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. ___/202_ e seus anexos;
 - 1.1.3. Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/202_ e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ _____** (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.
 - 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.
 - 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos,

equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3. **REVISÃO DE PREÇO** – Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- 4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada
- 4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL** – Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto **no item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.
- 5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço

ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** – Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de

parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS – O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos

créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Assessoria de Cerimonial – Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200141.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200141.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
 - 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
 - 6.2. **GARANTIA E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia e Conformidade estabelecidas no **item 11 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO** – Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 8 9 e 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
 - 6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO I do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
 - 6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
 - 6.7. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus

empregados ou prepostos;

- 6.8. **INDENIZAÇÕES** – Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO 1 deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou

norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;

6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 11 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto

do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

- 6.17. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.18. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.19. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;
- 6.20. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS – A CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações

correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.

10.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;

11.1.4. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo ou do objeto aplicado em retardado momento;

11.1.5. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.5.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o

contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.5.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.6. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7.1. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas

nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do **TJCE**, desde que não comprometa a qualidade, a padronização, a responsabilidade técnica e a adequada execução dos serviços contratados.
- 13.1. A subcontratação deverá observar as seguintes condições:
- 13.1.1. Restringir-se a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares da execução, tais como:
- 13.1.1.1. apoio logístico;
 - 13.1.1.2. transporte;
 - 13.1.1.3. locação de equipamentos auxiliares;
 - 13.1.1.4. serviços de apoio operacional complementares e especializados.

- 13.2. É vedada a subcontratação das atividades principais do objeto, especialmente:
- 13.2.1. planejamento e coordenação dos serviços de *buffet*;
 - 13.2.2. preparo e manipulação de alimentos;
 - 13.2.3. montagem, apresentação e execução do serviço junto ao público;
 - 13.2.4. gestão da equipe operacional durante o evento.
- 13.3. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **TJCE** pela execução do objeto.
- 13.4. As empresas subcontratadas deverão atender às mesmas exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária aplicáveis à contratação principal, quando pertinente à parcela executada.
- 13.4.1. Preferencialmente, deverão ser subcontratadas microempresas ou empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos.
- 13.5. É vedada a subcontratação que gere:
- 13.5.1. subordinação direta entre o **TJCE** e empregados da subcontratada;
 - 13.5.2. pessoalidade na execução dos serviços;
 - 13.5.3. descaracterização da natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 13.5.4. descaracterização da natureza continuada dos serviços, especialmente quando implicar execução habitual, contínua ou com alocação permanente de profissionais nas dependências do TJCE, bem como a configuração de dedicação exclusiva de mão de obra, em desacordo com o regime de execução por demanda.
- 13.6. A **CONTRATADA** deverá informar previamente ao **TJCE** a intenção de subcontratação, apresentando:
- 13.6.1. identificação da empresa subcontratada;
 - 13.6.2. descrição detalhada da parcela a ser executada;
 - 13.6.3. comprovação de regularidade e capacidade técnica, quando aplicável;
- 13.7. A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste item poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo da responsabilização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, na forma dos art. 96, § 1º e 98 da Lei 14.133/2021.

14.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** – Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** – Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) emitido pelo IBGE.

14.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** – São requisitos para liberação da garantia

contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

14.7. **NATUREZA DA GARANTIA** – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

- 16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 17 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
- 18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** – Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco,

poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1. **Anexo 1 (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

19.2. **Anexo 2 (Proposta da Contratada);**

19.3. **Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4. **Anexo 4 (Países elegíveis e práticas proibidas nas atividades financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID)**

19.5. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela CONTRATANTE:



Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

PRESIDENTE DO TJCE

Sílvio de Paiva Ribeiro

DIRETOR DE CERIMONIAL DO TJCE

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

ANEXO 1 DO CONTRATO MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Assistente Militar, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° __/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO 3 DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura **CONTRATADA**, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO 4 DO CONTRATO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

DOS PAÍSES ELEGÍVEIS

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

Territórios elegíveis:

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Ilha da Reunião – por ser Departamento da França.
- b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam – como Território dos Estados Unidos da América.
- c) Aruba – como país integrante do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius – por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d) Hong Kong – Região Administrativa Especial da República Popular da China.

Para determinar:

- (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para propor ou participar de contratos financiados pelo Banco e
- (b) o país de origem dos bens e serviços, devem ser utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade:

Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- a. é cidadão de um país membro; ou
- b. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- c. estar legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco;
- e
- d. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, consórcio ou associação (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens / Ativos

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem deles.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se

realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(vi) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(vii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(viii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID;

(ix) ou seus direitos de acesso à informação; e

(x) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:
 - (vi) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;
 - (vii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (viii) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (ix) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos
 - (i) e (ii) do parágrafo 1.16
 - (d) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
 - (e) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
 - (f) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste

parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(g) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

(i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato;

(ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(h) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências

especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas. 1.17 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.